

Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul

SEFAZ-RS

Técnico Tributário da Receita Estadual

Volume I

Edital N° 1 – Sefaz/Rs – Afa, De 30 De Agosto De 2018

AG144-A-2018

DADOS DA OBRA

Título da obra: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul SEFAZ-RS

Cargo: Técnico Tributário da Receita Estadual

(Baseado no Edital N° 1 – Sefaz/Rs – Afa, De 30 De Agosto De 2018)

Volume I

- Língua Portuguesa
- Ética na Administração Pública
- Noções de Tecnologia da Informação
 - Matemática
 - Raciocínio lógico

Volume II

- Contabilidade Geral
- Noções de Direito Administrativo
- Noções de Direito Constitucional
 - Direito Penal
 - Direito Tributário
- Legislação Tributária Estadual

Gestão de Conteúdos

Emanuela Amaral de Souza

Diagramação/ Editoração Eletrônica

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Ana Luiza Cesário
Thais Regis

Produção Editorial

Suelen Domenica Pereira
Leandro Filho

Capa

Joel Ferreira dos Santos

SUMÁRIO

Língua Portuguesa

| | |
|---|----|
| 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados..... | 01 |
| 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais..... | 01 |
| 3 Domínio da ortografia oficial..... | 04 |
| 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual..... | 04 |
| 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequência textual..... | 14 |
| 4.2 Emprego de tempos e modos verbais..... | 14 |
| 5 Domínio da estrutura morfossintática do período..... | 29 |
| 5.1 Emprego das classes de palavras..... | 66 |
| 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração..... | 29 |
| 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração..... | 29 |
| 5.4 Emprego dos sinais de pontuação..... | 39 |
| 5.5 Concordância verbal e nominal..... | 42 |
| 5.6 Regência verbal e nominal..... | 52 |
| 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase..... | 49 |
| 5.8 Colocação dos pronomes átonos..... | 52 |
| 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto..... | 59 |
| 6.1 Significação das palavras..... | 59 |
| 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto..... | 59 |
| 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto..... | 59 |
| 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade..... | 99 |

Ética na Administração Pública

| | |
|--|----|
| 1 Ética e moral..... | 01 |
| 2 Ética: princípios e valores..... | 03 |
| 3 Ética e democracia: exercício da cidadania..... | 05 |
| 4 Ética e função pública..... | 07 |
| 5 Ética no setor público..... | 09 |
| 5.1 Legislação: Decreto Estadual nº 45.746/2008, e suas alterações (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual);..... | 11 |
| Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);..... | 14 |
| Lei Estadual nº 13.888/2011 (Institui Sistema de Gestão de Ética, Controle Público e Transparência do Poder Executivo Estadual e dá outras providências);..... | 66 |
| Lei Estadual nº 13.596/2010, e suas alterações..... | 69 |

Noções de Tecnologia da Informação

| | |
|--|----|
| 1 Hardware e Software: fundamentos e conceituação..... | 01 |
| 2 Conceitos de segurança da informação, da informática, de computadores e para a Internet..... | 06 |
| 3 Redes de Computadores e Internet: conceitos básicos e fundamentos..... | 06 |
| 4 Banco de dados: conceitos e fundamentos da modelagem de dados..... | 34 |

Matemática

| | |
|---|----|
| 1 Álgebra: conjuntos e conjuntos numéricos; sistema legal de medidas; razões e proporções; seqüências numéricas; regras de três simples e compostas; porcentagem; equações e inequações de 1º e 2º grau; progressões aritmética e geométrica; análise combinatória, arranjos e permutações; matrizes determinantes e sistemas lineares..... | 01 |
| 2 Trigonometria..... | 46 |
| 3 Geometria Plana..... | 48 |
| 4 Juros simples. Montante e juros. Descontos simples. Equivalência simples de capital. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes..... | 58 |

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 5 Juros compostos. Montante e juros. Desconto composto. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. | 58 |
| 6 Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial..... | 64 |

Raciocínio lógico

| | |
|--|----|
| 1 Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações..... | 01 |
| 2 Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos..... | 15 |
| 3 Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas..... | 15 |

LÍNGUA PORTUGUESA

| | |
|---|----|
| Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. | 01 |
| Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. | 01 |
| Domínio da ortografia oficial. | 04 |
| Emprego das letras. | 04 |
| Emprego da acentuação gráfica..... | 04 |
| Domínio dos mecanismos de coesão textual. | 04 |
| Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. | 14 |
| Emprego de tempos e modos verbais. | 14 |
| Domínio da estrutura morfossintática do período. | 29 |
| Emprego das classes de palavras. | 66 |
| Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. | 29 |
| Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. | 29 |
| Emprego dos sinais de pontuação. | 39 |
| Concordância verbal e nominal. | 42 |
| Regência verbal e nominal. | 52 |
| Emprego do sinal indicativo de crase. | 49 |
| Colocação dos pronomes átonos. | 52 |
| Reescrita de frases e parágrafos do texto. | 59 |
| Significação das palavras. | 59 |
| Substituição de palavras ou de trechos de texto. | 59 |
| Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. | 59 |
| Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. | 99 |
| Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). | 99 |
| Aspectos gerais da redação oficial..... | 99 |
| Finalidade dos expedientes oficiais. | 99 |
| Adequação da linguagem ao tipo de documento. | 99 |
| Adequação do formato do texto ao gênero..... | 99 |

**COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE
TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS.
RECONHECIMENTO DE TIPOS E
GÊNEROS TEXTUAIS.**

1. Interpretação Textual

Texto – é um conjunto de ideias organizadas e relacionadas entre si, formando um todo significativo capaz de produzir interação comunicativa (capacidade de codificar e decodificar).

Contexto – um texto é constituído por diversas frases. Em cada uma delas, há uma informação que se liga com a anterior e/ou com a posterior, criando condições para a estruturação do conteúdo a ser transmitido. A essa interligação dá-se o nome de *contexto*. O relacionamento entre as frases é tão grande que, se uma frase for retirada de seu contexto original e analisada separadamente, poderá ter um significado diferente daquele inicial.

Intertexto - comumente, os textos apresentam referências diretas ou indiretas a outros autores através de citações. Esse tipo de recurso denomina-se *intertexto*.

Interpretação de texto - o objetivo da interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias (ou fundamentações), as argumentações (ou explicações), que levam ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Normalmente, em uma prova, o candidato deve:

- **Identificar** os elementos fundamentais de uma argumentação, de um processo, de uma época (neste caso, procuram-se os verbos e os advérbios, os quais definem o tempo).
- **Comparar** as relações de semelhança ou de diferenças entre as situações do texto.
- **Comentar**/relacionar o conteúdo apresentado com uma realidade.
- **Resumir** as ideias centrais e/ou secundárias.
- **Parafrasear** = reescrever o texto com outras palavras.

Condições básicas para interpretar

Fazem-se necessários: conhecimento histórico-literário (escolas e gêneros literários, estrutura do texto), leitura e prática; conhecimento gramatical, estilístico (qualidades do texto) e semântico; capacidade de observação e de síntese; capacidade de raciocínio.

Interpretar/Compreender

Interpretar significa:

Explicar, comentar, julgar, tirar conclusões, deduzir.

Através do texto, infere-se que...

É possível deduzir que...

O autor permite concluir que...

Qual é a intenção do autor ao afirmar que...

Compreender significa

Entendimento, atenção ao que realmente está escrito.

O texto diz que...

É sugerido pelo autor que...

De acordo com o texto, é correta ou errada a afirmação...

O narrador afirma...

Erros de interpretação

▪ **Extrapolação** ("viagem") = ocorre quando se sai do contexto, acrescentando ideias que não estão no texto, quer por conhecimento prévio do tema quer pela imaginação.

▪ **Redução** = é o oposto da extrapolção. Dá-se atenção apenas a um aspecto (esquecendo que um texto é um conjunto de ideias), o que pode ser insuficiente para o entendimento do tema desenvolvido.

▪ **Contradição** = às vezes o texto apresenta ideias contrárias às do candidato, fazendo-o tirar conclusões equivocadas e, conseqüentemente, errar a questão.

Observação:

Muitos pensam que existem a ótica do escritor e a ótica do leitor. Pode ser que existam, mas em uma prova de concurso, o que deve ser levado em consideração é o que o autor diz e nada mais.

Coesão - é o emprego de mecanismo de sintaxe que relaciona palavras, orações, frases e/ou parágrafos entre si. Em outras palavras, a coesão dá-se quando, através de um pronome relativo, uma conjunção (NEXOS), ou um pronome oblíquo átono, há uma relação correta entre o que se vai dizer e o que já foi dito.

São muitos os erros de coesão no dia a dia e, entre eles, está o mau uso do pronome relativo e do pronome oblíquo átono. Este depende da regência do verbo; aquele, do seu antecedente. Não se pode esquecer também de que os pronomes relativos têm, cada um, valor semântico, por isso a necessidade de adequação ao antecedente.

Os pronomes relativos são muito importantes na interpretação de texto, pois seu uso incorreto traz erros de coesão. Assim sendo, deve-se levar em consideração que existe um pronome relativo adequado a cada circunstância, a saber:

que (neutro) - relaciona-se com qualquer antecedente, mas depende das condições da frase.

qual (neutro) idem ao anterior.

quem (pessoa)

cujo (posse) - antes dele aparece o possuidor e depois o objeto possuído.

como (modo)

onde (lugar)

quando (tempo)

quanto (montante)

Exemplo:

Falou tudo QUANTO queria (correto)

Falou tudo QUE queria (errado - antes do QUE, deveria aparecer o demonstrativo O).

Dicas para melhorar a interpretação de textos

▪ Leia todo o texto, procurando ter uma visão geral do assunto. *Se ele for longo, não desista! Há muitos candidatos na disputa, portanto, quanto mais informação você absorver com a leitura, mais chances terá de resolver as questões.*

▪ Se encontrar palavras desconhecidas, não interrompa a leitura.

▪ Leia o texto, pelo menos, duas vezes – ou quantas forem necessárias.

▪ Procure fazer inferências, deduções (chegar a uma conclusão).

▪ **Volte ao texto quantas vezes precisar.**

▪ **Não permita que prevaleçam suas ideias sobre as do autor.**

▪ Fragmente o texto (parágrafos, partes) para melhor compreensão.

▪ **Verifique, com atenção e cuidado, o enunciado de cada questão.**

▪ O autor defende ideias e você deve percebê-las.

▪ Observe as relações interparágrafos. Um parágrafo geralmente mantém com outro uma relação de continuação, conclusão ou falsa oposição. Identifique muito bem essas relações.

▪ Sublinhe, em cada parágrafo, o tópico frasal, ou seja, a ideia mais importante.

▪ **Nos enunciados, grife palavras como “correto” ou “incorreto”, evitando, assim, uma confusão na hora da resposta – o que vale não somente para Interpretação de Texto, mas para todas as demais questões!**

▪ Se o foco do enunciado for o tema ou a ideia principal, leia com atenção a introdução e/ou a conclusão.

▪ Olhe com especial atenção os pronomes relativos, pronomes pessoais, pronomes demonstrativos, etc., chamados *vocábulos relatores*, porque remetem a outros vocábulos do texto.

SITES

<http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/portugues/como-interpretar-textos>

<http://portuguesemfoco.com/pf/09-dicas-para-melhorar-a-interpretacao-de-textos-em-provas>

<http://www.portuguesnarede.com/2014/03/dicas-para-voce-interpretar-melhor-um.html>

<http://vestibular.uol.com.br/cursinho/questoes/questao-117-portugues.htm>

**EXERCÍCIO COMENTADO****1. (PCJ-MT - Delegado Substituto – Superior- Ces-pe-2017)****Texto CG1A1AAA**

A valorização do direito à vida digna preserva as duas faces do homem: a do indivíduo e a do ser político; a do ser em si e a do ser com o outro. O homem é inteiro em sua dimensão plural e faz-se único em sua condição social. Igual em sua humanidade, o homem desigual-se, singulariza-se em sua individualidade. O direito é o instrumento da fraternização racional e rigorosa.

O direito à vida é a substância em torno da qual todos os direitos se conjugam, se desdobram, se somam para que o sistema fique mais e mais próximo da ideia concretizável de justiça social.

Mais valeria que a vida atravessasse as páginas da Lei Maior a se traduzir em palavras que fossem apenas a revelação da justiça. Quando os descaminhos não conduzirem a isso, competirá ao homem transformar a lei na vida mais digna para que a convivência política seja mais fecunda e humana.

Cârmem Lúcia Antunes Rocha. Comentário ao artigo 3.º. In: 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos 1948-1998: conquistas e desafios. Brasília: OAB, Comissão Nacional de Direitos Humanos, 1998, p. 50-1 (com adaptações).

Compreende-se do texto CG1A1AAA que o ser humano tem direito

A. de agir de forma autônoma, em nome da lei da sobrevivência das espécies.

B. de ignorar o direito do outro se isso lhe for necessário para defender seus interesses.

C. de demandar ao sistema judicial a concretização de seus direitos.

D. à institucionalização do seu direito em detrimento dos direitos de outros.

E. a uma vida plena e adequada, direito esse que está na essência de todos os direitos.

O ser humano tem direito a uma vida digna, adequada, para que consiga gozar de seus direitos – saúde, educação, segurança – e exercer seus deveres plenamente, como prescrevem todos os direitos: (...) O direito à vida é a substância em torno da qual todos os direitos se conjugam (...).

GABARITO OFICIAL: E

4. (ANP – Conhecimento Básico para todos os Cargos – CESPE/2013) Na redação de uma ata, devem-se relatar exaustivamente, com o máximo de detalhamento possível, incluindo-se os aspectos subjetivos, as discussões, as propostas, as resoluções e as deliberações ocorridas em reuniões e eventos que exigem registro.

Certo Errado

Ata é um documento administrativo que tem a finalidade de registrar de modo sucinto a sequência de eventos de uma reunião ou assembleia de pessoas com um fim específico. É característica da Ata apresentar um resumo, cronologicamente disposto, de modo infalível, de todo o desenrolar da reunião.

(Fonte: https://www.10emtudo.com.br/aula/ensino/a_redacao_oficial_ata/)

GABARITO OFICIAL: ERRADO

5. (Tribunal de Justiça/SE – Técnico Judiciário – CESPE/2014) Em toda comunicação oficial, exceto nas direcionadas a autoridades estrangeiras, deve-se fazer uso dos fechos Respeitosamente ou Atenciosamente, de acordo com as hierarquias do destinatário e do remetente.

CERTO ERRADO

Segundo o Manual de Redação Oficial: (...) Manual estabelece o emprego de somente dois fechos diferentes para todas as modalidades de comunicação oficial:

a) para autoridades superiores, inclusive o Presidente da República: *Respeitosamente*,

b) para autoridades de mesma hierarquia ou de hierarquia inferior: *Atenciosamente*,

Ficam excluídas dessa fórmula as comunicações dirigidas a autoridades estrangeiras, que atendem a rito e tradição próprios, devidamente disciplinados no Manual de Redação do Ministério das Relações Exteriores.

GABARITO OFICIAL: CERTO

6. (ANTAQ – Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários – CESPE/2014) Considerando aspectos estruturais e linguísticos das correspondências oficiais, julgue os itens que se seguem, de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República.

O tratamento Digníssimo deve ser empregado para todas as autoridades do poder público, uma vez que a dignidade é tida como qualidade inerente aos ocupantes de cargos públicos.

CERTO ERRADO

Vamos ao Manual: *O Manual ainda preceitua que a forma de tratamento "Digníssimo" **fica abolida** (...) afinal, a dignidade é condição primordial para que tais cargos públicos sejam ocupados.*

Fonte: http://www.redacaooficial.com.br/redacao_oficial_publicacoes_ver.php?id=2

GABARITO OFICIAL: ERRADO

 **HORA DE PRATICAR!**
1. (PC/GO – Delegado – CESPE – 2017)**Texto CB1A1BBB**

A principal finalidade da investigação criminal, materializada no inquérito policial (IP), é a de reunir elementos mínimos de materialidade e autoria delitiva antes de se instaurar o processo criminal, de modo a evitarem-se, assim, ações infundadas, as quais certamente implicam grande transtorno para quem se vê acusado por um crime que não cometeu.

Modernamente, o IP deixou de ser o procedimento absolutamente inquisitorial e discricionário de outrora. A participação das partes, pessoalmente ou por seus advogados ou defensores públicos, vem ganhando espaço a cada dia, com o objetivo de garantir que o IP seja um instrumento imparcial de investigação em busca da verdade dos fatos.

Acrescente-se que o estigma provocado por uma ação penal pode perdurar por toda a vida e, por isso, para ser promovida, a acusação deve conter fundamentos fáticos e jurídicos suficientes, o que, em regra, se consegue por meio do IP.

Carlos Alberto Marchi de Queiroz (Coord.). Manual de polícia judiciária: doutrina, modelos, legislação. 6.^a ed. São Paulo:

Delegacia Geral de Polícia, 2010 (com adaptações).

Nas orações em que ocorrem no texto CB1A1BBB, os elementos “assim” (R.4) e “por isso” (R.15) expressam, respectivamente, as ideias de

- A. consequência e consequência.
- B. finalidade e proporcionalidade.
- C. causa e consequência.
- D. conclusão e conclusão.
- E. restrição e conformidade.

2. (PC/GO – Delegado – CESPE – 2017)

No texto CB1A1BBB, uma ação que se desenvolve gradualmente é introduzida pela

- A. forma verbal “implicam” (R.5).
- B. locução “vem ganhando” (R.11).
- C. forma verbal “garantir” (R.12).
- D. locução “pode perdurar” (R.15).
- E. forma verbal “reunir” (R.2).

3. (PC/GO – Delegado – CESPE – 2017)**Texto CB1A2AAA**

O termo nude é do inglês e vem sendo utilizado na Internet por usuários de redes sociais para designar fotos íntimas que retratam a pessoa sem roupa. O envio e a troca de nudes são facilitados em aplicativos de celular, o que torna essa prática popular entre seus usuários, incluindo-se menores de idade, e facilita o compartilhamento das fotos.

Havendo vazamento de fotos íntimas, há violação do direito de imagem da pessoa prejudicada, que, por isso, terá ainda pode ser considerada branda, sendo um pouco mais severa quando se trata de um crime contra a infância. “Quando se trata de crianças e adolescentes, há um agravante, pois, no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é qualificada como crime grave a divulgação de fotos, gravações ou imagens de crianças ou adolescentes, sendo prevista a pena de três a seis 16 anos de prisão, além de pagamento de multa, para os que cometem esse crime”, diz a advogada presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/AC.

Para combater o compartilhamento de fotos íntimas por terceiros, são necessárias ações preventivas, afirma a advogada. Jovens e adolescentes devem ser educados, de forma que tenham dimensão do problema que a divulgação desse tipo de imagem pode acarretar.

Internet: <<https://jornaldosdez.wordpress.com>> (com adaptações)

No texto CB1A2AAA, a oração “Para combater o compartilhamento de fotos íntimas por terceiros” (R. 19 e 20) expressa ideia de

- A. finalidade.
- B. explicação.
- C. consequência.
- D. conformidade.
- E. causa.

4. (PC/GO – Delegado – CESPE – 2017) Mantendo-se a correção gramatical e o sentido original do texto CB1A2AAA, a forma verbal “afirma” (R.20) poderia ser substituída por

- A. prescreve.
- B. propõe.
- C. destaca.
- D. participa.
- E. assevera.

(ABIN - Oficial Técnico de Inteligência – CESPE-2018)**Texto CB1A1BBB**

No começo dos anos 40, os submarinos alemães estavam dizimando os cargueiros dos aliados no Atlântico Norte. O jogo virou apenas em 1943, quando Alan Turing desenvolveu a Bomba, um aparelho capaz de desvendar os segredos da máquina de criptografia nazista chamada de Enigma. A complexidade da Enigma — uma máquina eletromagnética que substituíra letras por palavras aleatórias escolhidas de acordo com uma série de rotores — estava no fato de que seus elementos internos eram configurados em bilhões de combinações diferentes, sendo impossível decodificar o texto sem saber as configurações originais. Após espiões poloneses terem roubado uma cópia da máquina, Turing e o campeão de xadrez Gordon Welchman construíram uma réplica da Enigma na base militar de Bletchey Park. A máquina replicava os rotores do sistema alemão e tentava

reproduzir diferentes combinações de posições dos rotores para testar possíveis soluções. Após quatro anos de trabalho, Turing conseguiu quebrar a Enigma, ao perceber que as mensagens alemãs criptografadas continham palavras previsíveis, como nomes e títulos dos militares. Turing usava esses termos como ponto de partida, procurando outras mensagens em que a mesma letra aparecia no mesmo espaço em seu equivalente criptografado.

Gabriel Garcia. 5 descobertas de Alan Turing que mudaram o rumo da história. In: Exame, 2/fev./2015. Internet: <<https://exame.abril.com.br>> (com adaptações).

Considerando os aspectos linguísticos do texto CB1A-1BBB, julgue os itens subsequentes.

5. (ABIN - Oficial Técnico de Inteligência – CESPE-2018) No trecho “*para testar possíveis soluções*” (R. 16 e 17), o emprego da preposição “para”, além de contribuir para a coesão sequencial do texto, introduz, no período, uma ideia de finalidade.

() Certo () Errado

6. (ABIN - Oficial Técnico de Inteligência – CESPE-2018) A vírgula logo após o termo “*máquina*” (R.12) poderia ser eliminada sem prejuízo para a correção gramatical do período no qual ela aparece.

() Certo () Errado

7. (ABIN - Oficial Técnico de Inteligência – CESPE-2018) A correção gramatical e o sentido do texto seriam preservados caso o período “*Após quatro anos de trabalho, Turing conseguiu quebrar a Enigma, ao perceber que as mensagens alemãs criptografadas continham palavras previsíveis, como nomes e títulos dos militares*” (R. 17 a 20) fosse reescrito da seguinte forma: *Turing conseguiu quebrar a Enigma, depois de quatro anos de trabalho, quando notou que haviam, nas mensagens alemãs criptografadas, palavras previsíveis, tais como, nomes e títulos dos militares.*

() Certo () Errado

(SEDUC/AL - Professor de Português – CESPE-2018)

A maior riqueza do homem é a sua incompletude.

Nesse ponto sou abastado.

Palavras que me aceitam como sou — eu não aceito.

Não aguento ser apenas um sujeito que abre portas,

que puxa válvulas, que olha o relógio,

que compra pão às 6 horas da tarde,

que vai lá fora, que aponta lápis,

que vê a uva etc. etc.

Perdoai

Mas eu preciso ser Outros.

Eu penso renovar o homem usando borboletas.

Manoel de Barros. Retrato do artista quando coisa. 3.^a ed. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 79.

Julgue os itens seguintes, a respeito do texto precedente.

8. (SEDUC/AL - Professor de Português – CESPE-2018) Inere-se do terceiro verso do poema que o eu lírico considera-se um homem incompleto.

() Certo () Errado

(SEDUC/AL - Professor de Português – CESPE-2018)

No dia seguinte, estando na repartição, recebeu Camilo este bilhete de Vilela: “Vem já, já, à nossa casa; preciso falar-te sem demora”. Era mais de meio-dia. Camilo saiu logo; na rua, advertiu que teria sido mais natural chamá-lo ao escritório; por que em casa?(...) A cartomante foi à cômoda, sobre a qual estava um prato com passas, tirou um cacho destas, começou a despencá-las e comê-las, mostrando duas fileiras de dentes que desmentiam as unhas. (...)

Machado de Assis. A cartomante. In: Obra completa. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, v. II, 1994.

A respeito do trecho do conto apresentado, julgue os próximos itens.

9. (SEDUC/AL - Professor de Português – CESPE-2018) Tanto em “*recebeu Camilo este bilhete de Vilela*” (R. 1 e 2) quanto em “*tirou um cacho destas*” (R.7), os pronomes demonstrativos foram empregados para retomar termos antecedentes.

() Certo () Errado

10. (SEDUC/AL - Professor de Português – CESPE-2018) Na linha 4, o verbo **advertir** foi empregado como sinônimo de *concluir*.

() Certo () Errado

11. (TCM/BA - Auditor Estadual de Controle Externo – CESPE-2018)

Texto 1A1AAA

Ainda existem pessoas para as quais a greve é um “escândalo”: isto é, não só um erro, uma desordem ou um delito, mas também um crime moral, uma ação intolerável que perturba a própria natureza. “Inadmissível”, “escandalosa”, “revoltante”, dizem alguns leitores do Figaro, comentando uma greve recente. Para dizer a verdade, trata-se de uma linguagem do tempo da Restauração, que exprime a sua mentalidade profunda. É a época em que a burguesia, que assumira o poder havia pouco tempo, executa uma espécie de junção entre a moral e a natureza, oferecendo a uma a garantia da outra. Temendo-se a naturalização da moral, moraliza-se a natureza; finge-se confundir a ordem política e a ordem natural, e decreta-se imoral tudo o que conteste as leis estruturais da sociedade que se quer defender. Para os prefeitos de Carlos X, assim como para os leitores do Figaro de hoje, a greve constitui, em primeiro lugar, um desafio às prescrições da razão moralizada: “fazer greve é zombar de todos nós”, isto é, mais do que infringir uma legalidade cívica, é infringir uma legalidade “natural”, atentar contra o bom senso, misto de moral e lógica, fundamento filosófico da sociedade burguesa.

ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | |
|---|----|
| 1 Ética e moral. | 01 |
| 2 Ética: princípios e valores. | 03 |
| 3 Ética e democracia: exercício da cidadania..... | 05 |
| 4 Ética e função pública. | 07 |
| 5 Ética no setor público. | 09 |
| 5.1 Legislação: Decreto Estadual nº 45.746/2008, e suas alterações (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual); | 11 |
| Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); | 14 |
| Lei Estadual nº 13.888/2011 (Institui Sistema de Gestão de Ética, Controle Público e Transparência do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); | 66 |
| Lei Estadual nº 13.596/2010, e suas alterações. | 69 |

1 ÉTICA E MORAL.

A ética é composta por valores reais e presentes na sociedade, a partir do momento em que, por mais que às vezes tais valores apareçam deturpados no contexto social, não é possível falar em convivência humana se esses forem desconsiderados. Entre tais valores, destacam-se os preceitos da Moral e o valor do justo (componente ético do Direito).

Se, por um lado, podemos constatar que as bruscas transformações sofridas pela sociedade através dos tempos provocaram uma variação no conceito de ética, por outro, não é possível negar que as questões que envolvem o agir ético sempre estiveram presentes no pensamento filosófico e social.

Aliás, **uma característica da ética é a sua imutabilidade**: a mesma ética de séculos atrás está vigente hoje. Por exemplo, respeitar o próximo nunca será considerada uma atitude antiética. Outra característica da ética é a sua **validade universal**, no sentido de delimitar a diretriz do agir humano para todos os que vivem no mundo. Não há uma ética conforme cada época, cultura ou civilização. A ética é uma só, válida para todos eternamente, de forma imutável e definitiva, por mais que possam surgir novas perspectivas a respeito de sua aplicação prática.

É possível dizer que as diretrizes éticas dirigem o comportamento humano e delimitam os abusos à liberdade, estabelecendo deveres e direitos de ordem moral, sendo exemplos destas leis o respeito à dignidade das pessoas e aos princípios do direito natural, bem como a exigência de solidariedade e a prática da justiça¹.

Outras definições contribuem para compreender o que significa ética:

- Ciência do comportamento adequado dos homens em sociedade, em consonância com a virtude.
- Disciplina normativa, não por criar normas, mas por descobri-las e elucidá-las. Seu conteúdo mostra às pessoas os valores e princípios que devem nortear sua existência.
- Doutrina do valor do bem e da conduta humana que tem por objetivo realizar este valor.
- Saber discernir entre o devido e o indevido, o bom e o mau, o bem e o mal, o correto e o incorreto, o certo e o errado.
- Fornece as regras fundamentais da conduta humana. Delimita o exercício da atividade livre. Fixa os usos e abusos da liberdade.
- Doutrina do valor do bem e da conduta humana que o visa realizar.

"Em seu sentido de maior amplitude, a Ética tem sido entendida como a ciência da conduta humana perante o ser e seus semelhantes. Envolve, pois, os estudos de aprovação ou desaprovação da ação dos homens e a consideração de valor como equivalente de uma medição do que é real e voluntário no campo das ações virtuosas"².

É difícil estabelecer um único significado para a palavra ética, mas os conceitos acima contribuem para uma compreensão geral de seus fundamentos, de seu objeto de estudo.

1 MONTORO, André Franco. **Introdução à ciência do Direito**. 26. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

2 SÁ, Antônio Lopes de. **Ética profissional**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

Quanto à etimologia da palavra ética: No grego existem duas vogais para pronunciar e grafar a vogal *e*, uma breve, chamada *epsilon*, e uma longa, denominada *eta*. Éthos, escrita com a vogal longa, significa costume; porém, se escrita com a vogal breve, éthos, significa caráter, índole natural, temperamento, conjunto das disposições físicas e psíquicas de uma pessoa. Nesse segundo sentido, éthos se refere às características pessoais de cada um, as quais determinam que virtudes e que vícios cada indivíduo é capaz de praticar (aquele que possui todas as virtudes possuirá uma virtude plena, agindo estritamente de maneira conforme à moral)³.

A ética passa por certa evolução natural através da história, mas uma breve observação do ideário de alguns pensadores do passado permite perceber que ela é composta por valores comuns desde sempre consagrados.

Entre os elementos que compõem a Ética, destacam-se a Moral e o Direito. Assim, a Moral não é a Ética, mas apenas parte dela. Neste sentido, Moral vem do grego *Mos* ou *Morus*, referindo-se exclusivamente ao regramento que determina a ação do indivíduo.

Assim, **Moral e Ética não são sinônimos**, não apenas pela Moral ser apenas uma parte da Ética, mas principalmente porque enquanto a Moral é entendida como a prática, como a realização efetiva e cotidiana dos valores; a Ética é entendida como uma "filosofia moral", ou seja, como a reflexão sobre a moral. Moral é ação, Ética é reflexão.

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça, constituindo esta uma das dimensões da virtude. Por exemplo, na Grécia antiga, berço do pensamento filosófico, embora com variações de abordagem, o conceito de ética aparece sempre ligado ao de **virtude**.

Aristóteles⁴, um dos principais filósofos deste momento histórico, concentra seus pensamentos em algumas bases:

- a) definição do bem supremo como sendo a felicidade, que necessariamente ocorrerá por uma atividade da alma que leva ao princípio racional, de modo que a felicidade está ligada à virtude;
- b) crença na bondade humana e na prevalência da virtude sobre o apetite;
- c) reconhecimento da possibilidade de aquisição das virtudes pela experiência e pelo hábito, isto é, pela prática constante;
- d) afastamento da ideia de que um fim pudesse ser bom se utilizado um meio ruim.

Já na Idade Média, os ideais éticos se identificaram com os religiosos. O homem viveria para conhecer, amar e servir a Deus, diretamente e em seus irmãos. Santo Tomás de Aquino⁵, um dos principais filósofos do período, lançou bases que até hoje são invocadas quanto o tópico em questão é a Ética:

- a) consideração do hábito como uma qualidade que deverá determinar as potências para o bem;
- b) estabelecimento da virtude como um hábito que sozinho é capaz de produzir a potência perfeita, podendo ser intelectual, moral ou teologal - três virtudes que se relacionam

3 CHAUI, Marilena. **Convite à filosofia**. 13. ed. São Paulo: Ática, 2005.

4 ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Tradução Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2006.

5 AQUINO, Santo Tomás de. **Suma teológica**. Tradução Aldo Vannucchi e Outros. Direção Gabriel C. Galache e Fidel García Rodríguez. Coordenação Geral Carlos-Josaphat Pinto de Oliveira. Edição Joaquim Pereira. São Paulo: Loyola, 2005. v. IV, parte II, seção I, questões 49 a 114.

porque não basta possuir uma virtude intelectual, capaz de levar ao conhecimento do bem, sem que exista a virtude moral, que irá controlar a faculdade apetitiva e quebrar a resistência para que se obedeça à razão (da mesma forma que somente existirá plenitude virtuosa com a existência das virtudes teológicas);

c) presença da mediania como critério de determinação do agir virtuoso;

d) crença na existência de quatro virtudes cardeais - a prudência, a justiça, a temperança e a fortaleza.

No Iluminismo, Kant⁶ definiu a lei fundamental da razão pura prática, que se resume no seguinte postulado: "age de tal modo que a máxima de tua vontade possa valer-te sempre como princípio de uma legislação universal". Mais do que não fazer ao outro o que não gostaria que fosse feito a você, a máxima prescreve que o homem deve agir de tal modo que cada uma de suas atitudes reflita aquilo que se espera de todas as pessoas que vivem em sociedade. O filósofo não nega que o homem poderá ter alguma vontade ruim, mas defende que ele racionalmente irá agir bem, pela prevalência de uma lei prática máxima da razão que é o imperativo categórico. Por isso, o prazer ou a dor, fatores geralmente relacionados ao apetite, não são aptos para determinar uma lei prática, mas apenas uma máxima, de modo que é a razão pura prática que determina o agir ético. Ou seja, se a razão prevalecer, a escolha ética sempre será algo natural.

Quando acabou a Segunda Guerra Mundial, percebeu-se o quão graves haviam sido as suas consequências, o pensamento filosófico ganhou novos rumos, retomando aspectos do passado, mas reforçando a dimensão coletiva da ética. Maritain⁷, um dos redatores da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, defendeu que o homem ético é aquele que compõe a sociedade e busca torná-la mais justa e adequada ao ideário cristão. Assim, a atitude ética deve ser considerada de maneira coletiva, como impulsora da sociedade justa, embora partindo da pessoa humana individualmente considerada como um ser capaz de agir conforme os valores morais.

Já a discussão sobre o conceito de justiça, intrínseca na do conceito de ética, embora sempre tenha estado presente, com maior ou menor intensidade dependendo do momento, possui diversos enfoques ao longo dos tempos.

Pode-se considerar que do pensamento grego até o Renascimento, a justiça foi vista como uma virtude e não como uma característica do Direito. Por sua vez, no Renascimento, o conceito de Ética foi bifurcado, remetendo-se a Moral para o espaço privado e remanescendo a justiça como elemento ético do espaço público. No entanto, como se denota pela teoria de Maquiavel⁸, o justo naquele tempo era tido como o que o soberano impunha (o rei poderia fazer o que bem entendesse e utilizar quaisquer meios, desde que visasse um único fim, qual seja o da manutenção do poder).

Posteriormente, no Iluminismo, retomou-se a discussão da justiça como um elemento similar à Moral, mas inerente ao Direito, por exemplo, Kant⁹ defendeu que a ciência do direito justo é aquela que se preocupa com o conhecimento da

6 KANT, Immanuel. **Crítica da razão prática**. Tradução Paulo Barrera. São Paulo: Ícone, 2005.

7 MARITAIN, Jacques. **Humanismo integral**. Tradução Afrânio Coutinho. 4. ed. São Paulo: Dominus Editora S/A, 1962.

8 MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. Tradução Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2007.

9 KANT, Immanuel. **Doutrina do Direito**. Tradução Edson Bini. São Paulo: Ícone, 1993.

legislação e com o contexto social em que ela está inserida, sendo que sob o aspecto do conteúdo seria inconcebível que o Direito prescrevesse algo contrário ao imperativo categórico da Moral kantiana.

Ainda, Locke, Montesquieu e Rousseau, em comum defendiam que o Estado era um mal necessário, mas que o soberano não possuía poder divino/absoluto, sendo suas ações limitadas pelos direitos dos cidadãos submetidos ao regime estatal.

Tais pensamentos iluministas não foram plenamente seguidos, de forma que se firmou a teoria jurídica do positivismo, pela qual Direito é apenas o que a lei impõe (de modo que se uma lei for injusta nem por isso será inválida), que somente foi abalada após o fim trágico da 2ª Guerra Mundial e a consolidação de um sistema global de proteção de direitos humanos (criação da ONU + declaração universal de 1948). Com o ideário humanista consolidou-se o Pós-positivismo, que junto consigo trouxe uma valorização das normas principiológicas do ordenamento jurídico, conferindo-as normatividade.

Assim, a concepção de uma base ética objetiva no comportamento das pessoas e nas múltiplas modalidades da vida social foi esquecida ou contestada por fortes correntes do pensamento moderno. Concepções de inspiração positivista, relativista ou cética e políticas voltadas para o *homo economicus* passaram a desconsiderar a importância e a validade das normas de ordem ética no campo da ciência e do comportamento dos homens, da sociedade da economia e do Estado.

No campo do Direito, as teorias positivistas que prevaleceram a partir do final do século XIX sustentavam que só é direito aquilo que o poder dominante determina. Ética, valores humanos, justiça são considerados elementos estranhos ao Direito, extrajurídicos. Pensavam com isso em construir uma ciência pura do direito e garantir a segurança das sociedades.¹⁰

Atualmente, entretanto, é quase universal a retomada dos estudos e exigências da ética na vida pública e na vida privada, na administração e nos negócios, nas empresas e na escola, no esporte, na política, na justiça, na comunicação. Neste contexto, é relevante destacar que ainda há uma divisão entre a Moral e o Direito, que constituem dimensões do conceito de Ética, embora a tendência seja que cada vez mais estas dimensões se juntem, caminhando lado a lado.

Dentro desta distinção pode-se dizer que alguns autores, entre eles Radbruch e Del Vecchio são partidários de uma dicotomia rigorosa, na qual a Ética abrange apenas a Moral e o Direito. Contudo, para autores como Miguel Reale, as normas dos costumes e da etiqueta compõem a dimensão ética, não possuindo apenas caráter secundário por existirem de forma autônoma, já que fazem parte do nosso viver comum.¹¹

Para os fins da presente exposição, basta atentar para o **binômio Moral-Direito como fator pacífico de composição da Ética**. Assim, nas duas posições adotadas, uma das vertentes da Ética é a Moral, e a outra é o Direito.

Tradicionalmente, os estudos consagrados às relações entre o Direito e a Moral se esforçam em distingui-los, nos seguintes termos: o direito rege o comportamento exterior, a moral enfatiza a intenção; o direito estabelece uma correlação entre os direitos e as obrigações, a moral prescreve deveres que não dão origem a direitos subjetivos; o direito estabelece

10 KELSEN, Hans. **Teoria pura do Direito**. 6. ed. Tradução João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

11 REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | |
|---|----|
| 1 Hardware e Software: fundamentos e conceituação. | 01 |
| 2 Conceitos de segurança da informação, da informática, de computadores e para a Internet. | 06 |
| 3 Redes de Computadores e Internet: conceitos básicos e fundamentos. | 06 |
| 4 Banco de dados: conceitos e fundamentos da modelagem de dados..... | 34 |

1 HARDWARE E SOFTWARE: FUNDAMENTOS E CONCEITUAÇÃO.

A Informática é um meio para diversos fins, com isso acaba atuando em todas as áreas do conhecimento. A sua utilização passou a ser um diferencial para pessoas e empresas, visto que, o controle da informação passou a ser algo fundamental para se obter maior flexibilidade no mercado de trabalho. Logo, o profissional, que melhor integrar sua área de atuação com a informática, atingirá, com mais rapidez, os seus objetivos e, conseqüentemente, o seu sucesso, por isso em quase todos editais de concursos públicos temos Informática.



#FicaDica

Informática pode ser considerada como significando “informação automática”, ou seja, a utilização de métodos e técnicas no tratamento automático da informação. Para tal, é preciso uma ferramenta adequada: O computador.

A palavra informática originou-se da junção de duas outras palavras: informação e automática. Esse princípio básico descreve o propósito essencial da informática: trabalhar informações para atender as necessidades dos usuários de maneira rápida e eficiente, ou seja, de forma automática e muitas vezes instantânea.

O que é um computador?

O computador é uma máquina que processa dados, orientado por um conjunto de instruções e destinado a produzir resultados completos, com um mínimo de intervenção humana. Entre vários benefícios, podemos citar:

- : grande velocidade no processamento e disponibilização de informações;
- : precisão no fornecimento das informações;
- : propicia a redução de custos em várias atividades
- : próprio para execução de tarefas repetitivas;

Como ele funciona?

Em informática, e mais especialmente em computadores, a organização básica de um sistema será na forma de:

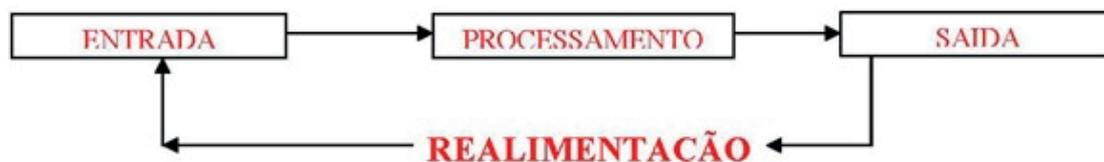


Figura 1: Etapas de um processamento de dados.

Vamos observar agora, alguns pontos fundamentais para o entendimento de informática em concursos públicos.

Hardware, são os componentes físicos do computador, ou seja, tudo que for tangível, ele é composto pelos periféricos, que podem ser de entrada, saída, entrada-saída ou apenas saída, além da CPU (Unidade Central de Processamento)

Software, são os programas que permitem o funcionamento e utilização da máquina (hardware), é a parte lógica do computador, e pode ser dividido em Sistemas Operacionais, Aplicativos, Utilitários ou Linguagens de Programação.

O primeiro software necessário para o funcionamento de um computador é o Sistema Operacional (Sistema Operacional). Os diferentes programas que você utiliza em um computador (como o Word, Excel, PowerPoint etc) são os aplicativos. Já os utilitários são os programas que auxiliam na manutenção do computador, o antivírus é o principal exemplo, e para finalizar temos as Linguagens de Programação que são programas que fazem outros programas, como o JAVA por exemplo.

Importante mencionar que os softwares podem ser livres ou pagos, no caso do livre, ele possui as seguintes características:

- O usuário pode executar o software, para qualquer uso.
- Existe a liberdade de estudar o funcionamento do programa e de adaptá-lo às suas necessidades.

- É permitido redistribuir cópias.
- O usuário tem a liberdade de melhorar o programa e de tornar as modificações públicas de modo que a comunidade inteira beneficie da melhoria.

Entre os principais sistemas operacionais pode-se destacar o Windows (Microsoft), em suas diferentes versões, o Macintosh (Apple) e o Linux (software livre criado pelo finlandês Linus Torvalds), que apresenta entre suas versões o Ubuntu, o Linux Educacional, entre outras.

É o principal software do computador, pois possibilita que todos os demais programas operem.



#FicaDica

Android é um Sistema Operacional desenvolvido pelo Google para funcionar em dispositivos móveis, como Smartphones e Tablets. Sua distribuição é livre, e qualquer pessoa pode ter acesso ao seu código-fonte e desenvolver aplicativos (apps) para funcionar neste Sistema Operacional. iOS, é o sistema operacional utilizado pelos aparelhos fabricados pela Apple, como o iPhone e o iPad.

Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs)

Os gabinetes são dotados de fontes de alimentação de energia elétrica, botão de ligar e desligar, botão de reset, baias para encaixe de drives de DVD, CD, HD, saídas de ventilação e painel traseiro com recortes para encaixe de placas como placa mãe, placa de som, vídeo, rede, cada vez mais com saídas USBs e outras.

No fundo do gabinete existe uma placa de metal onde será fixada a placa mãe. Pelos furos nessa placa é possível verificar se será possível ou não fixar determinada placa mãe em um gabinete, pois eles têm que ser proporcionais aos furos encontrados na placa mãe para parafusá-la ou encaixá-la no gabinete.



#FicaDica

Placa-mãe, é a placa principal, formada por um conjunto de circuitos integrados ("chip set") que reconhece e gerencia o funcionamento dos demais componentes do computador.

Se o processador pode ser considerado o "cérebro" do computador, a placa-mãe (do inglês motherboard) representa a espinha dorsal, interligando os demais periféricos ao processador.

O disco rígido, do inglês *hard disk*, também conhecido como HD, serve como unidade de armazenamento permanente, guardando dados e programas.

Ele armazena os dados em discos magnéticos que mantêm a gravação por vários anos, se necessário.

Esses discos giram a uma alta velocidade e tem seus dados gravados ou acessados por um braço móvel composto por um conjunto de cabeças de leitura capazes de gravar ou acessar os dados em qualquer posição nos discos.

Dessa forma, os computadores digitais (que trabalham com valores discretos) são totalmente binários. Toda informação introduzida em um computador é convertida para a forma binária, através do emprego de um código qualquer de armazenamento, como veremos mais adiante.

A menor unidade de informação armazenável em um computador é o algarismo binário ou dígito binário, conhecido como bit (contração das palavras inglesas binarydigit). O bit pode ter, então, somente dois valores: 0 e 1.

Evidentemente, com possibilidades tão limitadas, o bit pouco pode representar isoladamente; por essa razão, as informações manipuladas por um computador são codificadas em grupos ordenados de bits, de modo a terem um significado útil.

O menor grupo ordenado de bits representando uma informação útil e inteligível para o ser humano é o byte (leia-se "baite").

Como os principais códigos de representação de caracteres utilizam grupos de oito bits por caracter, os conceitos de byte e caracter tornam-se semelhantes e as palavras, quase sinônimas.

É costume, no mercado, construírem memórias cujo acesso, armazenamento e recuperação de informações são efetuados byte a byte. Por essa razão, em anúncios de computadores, menciona-se que ele possui "512 mega bytes de memória"; por exemplo, na realidade, em face desse costume, quase sempre o termo byte é omitido por já subentender esse valor.

Para entender melhor essas unidades de memórias, veja a imagem abaixo:

MATEMÁTICA

| | |
|---|----|
| 1 Álgebra: conjuntos e conjuntos numéricos; sistema legal de medidas; razões e proporções; sequências numéricas; regras de três simples e compostas; porcentagem; equações e inequações de 1º e 2º graus; progressões aritmética e geométrica; análise combinatória, arranjos e permutações; matrizes determinantes e sistemas lineares. | 01 |
| 2 Trigonometria. | 46 |
| 3 Geometria Plana. | 48 |
| 4 Juros simples. Montante e juros. Descontos simples. Equivalência simples de capital. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. | 58 |
| 5 Juros compostos. Montante e juros. Desconto composto. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. | 58 |
| 6 Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. | 64 |

1 ÁLGEBRA: CONJUNTOS E CONJUNTOS NUMÉRICOS; SISTEMA LEGAL DE MEDIDAS; RAZÕES E PROPORÇÕES; SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS; REGRAS DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTAS; PORCENTAGEM; EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; PROGRESSÕES ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA; ANÁLISE COMBINATÓRIA, ARRANJOS E PERMUTAÇÕES; MATRIZES DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES.

Conjuntos

É uma reunião, agrupamento de pessoas, seres ou objetos. Dá a ideia de coleção.

Conjuntos Primitivos

Os conceitos de conjunto, elemento e pertinência são primitivos, ou seja, não são definidos.

Um cacho de bananas, um cardume de peixes ou uma porção de livros são todos exemplos de conjuntos.

Conjuntos, como usualmente são concebidos, têm elementos. Um elemento de um conjunto pode ser uma banana, um peixe ou um livro. Convém frisar que um conjunto pode ele mesmo ser elemento de algum outro conjunto.

Por exemplo, uma reta é um conjunto de pontos; um feixe de retas é um conjunto onde cada elemento (reta) é também conjunto (de pontos).

Em geral indicaremos os conjuntos pelas letras maiúsculas A, B, C, ..., X, e os elementos pelas letras minúsculas a, b, c, ..., x, y, ..., embora não exista essa obrigatoriedade.

Em Geometria, por exemplo, os pontos são indicados por letras maiúsculas e as retas (que são conjuntos de pontos) por letras minúsculas.

Outro conceito fundamental é o de relação de pertinência que nos dá um relacionamento entre um elemento e um conjunto.

Se x é um elemento de um conjunto A, escreveremos $x \in A$

Lê-se: x é elemento de A ou x pertence a A.

Se x não é um elemento de um conjunto A, escreveremos $x \notin A$

Lê-se x não é elemento de A ou x não pertence a A.

Como representar um conjunto

Pela designação de seus elementos: Escrevemos os elementos entre chaves, separando os por vírgula.

Exemplos

- {3, 6, 7, 8} indica o conjunto formado pelos elementos 3, 6, 7 e 8.

{a; b; m} indica o conjunto constituído pelos elementos a, b e m.

{1; {2; 3}; {3}} indica o conjunto cujos elementos são 1, {2; 3} e {3}.

Pela propriedade de seus elementos: Conhecida uma propriedade P que caracteriza os elementos de um conjunto A, este fica bem determinado.

P termo "propriedade P que caracteriza os elementos de um conjunto A" significa que, dado um elemento x qualquer temos:

Assim sendo, o conjunto dos elementos x que possuem a propriedade P é indicado por:

{x, tal que x tem a propriedade P}

Uma vez que "tal que" pode ser denotado por t.q. ou | ou ainda ;, podemos indicar o mesmo conjunto por:

{x, t. q. x tem a propriedade P} ou, ainda, {x : x tem a propriedade P}

Exemplos

- { x, t.q. x é vogal } é o mesmo que {a, e, i, o, u}

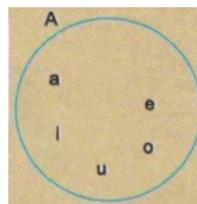
- {x | x é um número natural menor que 4 } é o mesmo que {0, 1, 2, 3}

- {x : x em um número inteiro e $x^2 = x$ } é o mesmo que {0, 1}

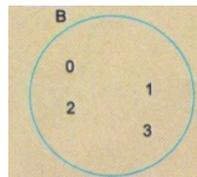
Pelo diagrama de Venn-Euler: O diagrama de Venn-Euler consiste em representar o conjunto através de um "círculo" de tal forma que seus elementos e somente eles estejam no "círculo".

Exemplos

- Se $A = \{a, e, i, o, u\}$ então



- Se $B = \{0, 1, 2, 3\}$, então



Conjunto Vazio

Conjunto vazio é aquele que não possui elementos. Representa-se pela letra do alfabeto norueguês \emptyset ou, simplesmente $\{ \}$.

Simbolicamente: $\forall x, x \notin \emptyset$

Exemplos

- $\emptyset = \{x : x \text{ é um número inteiro e } 3x = 1\}$
- $\emptyset = \{x \mid x \text{ é um número natural e } 3 - x = 4\}$
- $\emptyset = \{x \mid x \neq x\}$

Subconjunto

Sejam A e B dois conjuntos. Se todo elemento de A é também elemento de B, dizemos que A é um subconjunto de B ou A é a parte de B ou, ainda, A está contido em B e indicamos por $A \subset B$.

Simbolicamente: $A \subset B \Leftrightarrow (\forall x)(x \in A \Rightarrow x \in B)$

Portanto, $A \not\subset B$ significa que A não é um subconjunto de B ou A não é parte de B ou, ainda, A não está contido em B.

Por outro lado, $A \not\subset B$ se, e somente se, existe, pelo menos, um elemento de A que não é elemento de B.

Simbolicamente: $A \not\subset B \Leftrightarrow (\exists x)(x \in A \text{ e } x \notin B)$

Exemplos

- $\{2, 4\} \subset \{2, 3, 4\}$, pois $2 \in \{2, 3, 4\}$ e $4 \in \{2, 3, 4\}$
- $\{2, 3, 4\} \not\subset \{2, 4\}$, pois $3 \notin \{2, 4\}$
- $\{5, 6\} \subset \{5, 6\}$, pois $5 \in \{5, 6\}$ e $6 \in \{5, 6\}$

Inclusão e pertinência

A definição de subconjunto estabelece um relacionamento entre dois conjuntos e recebe o nome de relação de inclusão (\subset).

A relação de pertinência (\in) estabelece um relacionamento entre um elemento e um conjunto e, portanto, é diferente da relação de inclusão.

Simbolicamente

$x \in A \Leftrightarrow \{x\} \subset A$

$x \notin A \Leftrightarrow \{x\} \not\subset A$

Igualdade

Sejam A e B dois conjuntos. Dizemos que A é igual a B e indicamos por $A = B$ se, e somente se, A é subconjunto de B e B é também subconjunto de A.

Simbolicamente: $A = B \Leftrightarrow A \subset B \text{ e } B \subset A$

Demonstrar que dois conjuntos A e B são iguais equivale, segundo a definição, a demonstrar que $A \subset B$ e $B \subset A$.

Segue da definição que dois conjuntos são iguais se, e somente se, possuem os mesmos elementos.

Portanto $A \neq B$ significa que A é diferente de B. Portanto $A \neq B$ se, e somente se, A não é subconjunto de B ou B não é subconjunto de A. Simbolicamente: $A \neq B \Leftrightarrow A \not\subset B$ ou $B \not\subset A$

Exemplos

- $\{2,4\} = \{4,2\}$, pois $\{2,4\} \subset \{4,2\}$ e $\{4,2\} \subset \{2,4\}$. Isto nos mostra que a ordem dos elementos de um conjunto não deve ser levada em consideração. Em outras palavras, um conjunto fica determinado pelos elementos que o mesmo possui e não pela ordem em que esses elementos são descritos.

- $\{2,2,2,4\} = \{2,4\}$, pois $\{2,2,2,4\} \subset \{2,4\}$ e $\{2,4\} \subset \{2,2,2,4\}$. Isto nos mostra que a repetição de elementos é desnecessária.

- $\{a,a\} = \{a\}$

- $\{a,b = \{a\} \Leftrightarrow a = b$

- $\{1,2\} = \{x,y\} \Leftrightarrow (x = 1 \text{ e } y = 2) \text{ ou } (x = 2 \text{ e } y = 1)$

Conjunto das partes

Dado um conjunto A podemos construir um novo conjunto formado por todos os subconjuntos (partes) de A. Esse novo conjunto chama-se conjunto dos subconjuntos (ou das partes) de A e é indicado por P(A).

Simbolicamente: $P(A) = \{X \mid X \subset A\}$ ou $X \subset P(A) \Leftrightarrow X \subset A$

Exemplos

a) $a = \{2, 4, 6\}$

$P(A) = \{\emptyset, \{2\}, \{4\}, \{6\}, \{2,4\}, \{2,6\}, \{4,6\}, A\}$

b) $b = \{3,5\}$

$P(B) = \{\emptyset, \{3\}, \{5\}, B\}$

c) $c = \{8\}$

$P(C) = \{\emptyset, C\}$

d) $d = \emptyset$

$P(D) = \{\emptyset\}$

Propriedades

Seja A um conjunto qualquer e \emptyset o conjunto vazio. Valem as seguintes propriedades

| | | | |
|--|------------------------------|--|-------------------------------|
| $\emptyset \neq (\emptyset)$ | $\emptyset \notin \emptyset$ | $\emptyset \subset \emptyset$ | $\emptyset \in \{\emptyset\}$ |
| $\emptyset \subset A \Leftrightarrow \emptyset \in P(A)$ | | $A \subset A \Leftrightarrow A \in P(A)$ | |

Se A tem n elementos então A possui 2^n subconjuntos e, portanto, P(A) possui 2^n elementos.

RACIOCÍNIO LÓGICO

- 1 Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.....01
- 2 Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos..... 15
- 3 Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas..... 15

1 ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES.

Estruturas lógicas

1. Proposição

Proposição ou sentença é um termo utilizado para exprimir ideias, através de um conjunto de palavras ou símbolos. Este conjunto descreve o conteúdo dessa ideia.

São exemplos de **proposições**:

p: Pedro é médico.

q: $5 > 8$

r: Luíza foi ao cinema ontem à noite.

2. Princípios fundamentais da lógica

Princípio da Identidade: A é A. Uma coisa é o que é. O que é, é; e o que não é, não é. Esta formulação remonta a Parmênides de Eleia.

Princípio da não contradição: Uma proposição não pode ser verdadeira e falsa, ao mesmo tempo.

Princípio do terceiro excluído: Uma alternativa só pode ser verdadeira ou falsa.

3. Valor lógico

Considerando os princípios citados acima, uma proposição é classificada como verdadeira ou falsa.

Sendo assim o valor lógico será:

- a verdade (**V**), quando se trata de uma proposição verdadeira.

- a falsidade (**F**), quando se trata de uma proposição falsa.

4. Conectivos lógicos

Conectivos lógicos são palavras usadas para conectar as proposições formando novas sentenças.

Os principais conectivos lógicos são:

| | |
|---|-----------------|
| ~ | não |
| ∧ | e |
| ∨ | Ou |
| → | se...então |
| ↔ | se e somente se |

5. Proposições simples e compostas

As proposições simples são assim caracterizadas por apresentarem apenas uma ideia. São indicadas pelas letras minúsculas: p, q, r, s, t...

As proposições compostas são assim caracterizadas por apresentarem mais de uma proposição conectadas pelos conectivos lógicos. São indicadas pelas letras maiúsculas: P, Q, R, S, T...

Obs: A notação $Q(r, s, t)$, por exemplo, está indicando que a proposição composta Q é formada pelas proposições simples r, s e t.

Exemplo:

Proposições simples:

p: Meu nome é Raissa

q: São Paulo é a maior cidade brasileira

r: $2+2=5$

s: O número 9 é ímpar

t: O número 13 é primo

Proposições compostas

P: O número 12 é divisível por 3 e 6 é o dobro de 12.

Q: A raiz quadrada de 9 é 3 e 24 é múltiplo de 3.

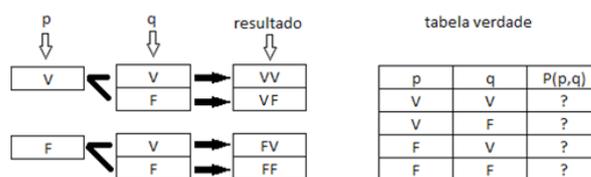
R(s, t): O número 9 é ímpar e o número 13 é primo.

6. Tabela-Verdade

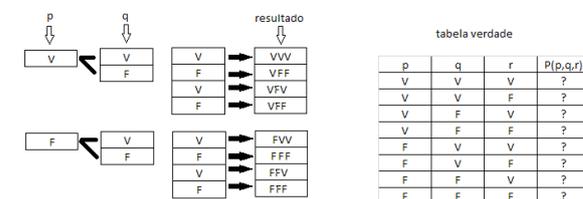
A tabela-verdade é usada para determinar o valor lógico de uma proposição composta, sendo que os valores das proposições simples já são conhecidos. Pois o valor lógico da proposição composta depende do valor lógico da proposição simples.

A seguir vamos compreender como se constrói essas tabelas-verdade partindo da árvore das possibilidades dos valores lógicos das proposições simples, e mais adiante veremos como determinar o valor lógico de uma proposição composta.

Proposição composta do tipo P(p, q)



Proposição composta do tipo P(p, q, r)



Proposição composta do tipo P(p, q, r, s)

A tabela-verdade possui $2^4 = 16$ linhas e é formada igualmente as anteriores.

⋮

RACIOCÍNIO LÓGICO

Proposição composta do tipo $P(p_1, p_2, p_3, \dots, p_n)$

A tabela-verdade possui 2^n linhas e é formada igualmente as anteriores.

7. O conectivo **não** e a **negação**

O conectivo **não** e a **negação** de uma proposição **p** é outra proposição que tem como valor lógico **V** se **p** for falsa e **F** se **p** é verdadeira. O símbolo $\sim p$ (**não p**) representa a negação de **p** com a seguinte tabela-verdade:

| | |
|---|----------|
| P | $\sim P$ |
| V | F |
| F | V |

Exemplo:

$p = 7$ é ímpar
 $\sim p = 7$ não é ímpar

| | |
|---|----------|
| P | $\sim P$ |
| V | F |

$q = 24$ é múltiplo de 5
 $\sim q = 24$ não é múltiplo de 5

| | |
|---|----------|
| q | $\sim q$ |
| F | V |

8. O conectivo **e** e a **conjunção**

O conectivo **e** e a **conjunção** de duas proposições **p** e **q** é outra proposição que tem como valor lógico **V** se **p** e **q** forem verdadeiras, e **F** em outros casos. O símbolo $p \wedge q$ (**p e q**) representa a conjunção, com a seguinte tabela-verdade:

| | | |
|---|---|--------------|
| P | q | $p \wedge q$ |
| V | V | V |
| V | F | F |
| F | V | F |
| F | F | F |

Exemplo

$p = 2$ é par
 $q =$ o céu é rosa
 $p \wedge q = 2$ é par e o céu é rosa

| | | |
|---|---|--------------|
| P | q | $p \wedge q$ |
| V | F | F |

$p = 9 < 6$
 $q = 3$ é par
 $p \wedge q: 9 < 6$ e 3 é par

| | | |
|---|---|--------------|
| P | q | $p \wedge q$ |
| F | F | F |

9. O conectivo **ou** e a **disjunção**

O conectivo **ou** e a **disjunção** de duas proposições **p** e **q** é outra proposição que tem como valor lógico **V** se alguma das proposições for verdadeira e **F** se as duas forem falsas. O símbolo $p \vee q$ (**p ou q**) representa a disjunção, com a seguinte tabela-verdade:

| | | |
|---|---|------------|
| P | q | $p \vee q$ |
| V | V | V |
| V | F | V |
| F | V | V |
| F | F | F |

Exemplo:

$p = 2$ é par
 $q =$ o céu é rosa
 $p \vee q = 2$ é par ou o céu é rosa

| | | |
|---|---|------------|
| P | q | $p \vee q$ |
| V | F | V |

10. O conectivo **se... então...** e a **condicional**

A condicional **se p então q** é outra proposição que tem como valor lógico **F** se **p** é verdadeira e **q** é falsa. O símbolo $p \rightarrow q$ representa a condicional, com a seguinte tabela-verdade:

| | | |
|---|---|-------------------|
| P | q | $p \rightarrow q$ |
| V | V | V |
| V | F | F |
| F | V | V |
| F | F | V |

Exemplo:

P: $7 + 2 = 9$
 Q: $9 - 7 = 2$
 $p \rightarrow q$: Se $7 + 2 = 9$ então $9 - 7 = 2$

| | | |
|---|---|-------------------|
| P | q | $p \rightarrow q$ |
| V | V | V |

Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul

SEFAZ-RS

Técnico Tributário da Receita Estadual

Volume II

Edital Nº 1 – Sefaz/Rs – Afa, De 30 De Agosto De 2018

AG144-B-2018

DADOS DA OBRA

Título da obra: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul SEFAZ-RS

Cargo: Técnico Tributário da Receita Estadual

(Baseado no Edital N° 1 – Sefaz/Rs – Afa, De 30 De Agosto De 2018)

Volume I

- Língua Portuguesa
- Ética na Administração Pública
- Noções de Tecnologia da Informação
 - Matemática
 - Raciocínio lógico

Volume II

- Contabilidade Geral
- Noções de Direito Administrativo
- Noções de Direito Constitucional
 - Direito Penal
 - Direito Tributário
- Legislação Tributária Estadual

Gestão de Conteúdos

Emanuela Amaral de Souza

Diagramação/ Editoração Eletrônica

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Ana Luiza Cesário
Thais Regis

Produção Editorial

Suelen Domenica Pereira
Leandro Filho

Capa

Joel Ferreira dos Santos

SUMÁRIO

Contabilidade Geral

| | |
|---|-----|
| 1 Lei Federal nº 6.404/1976, e suas alterações, e legislação complementar..... | 01 |
| 2 Lei Federal nº 11.638/2007, e suas alterações, e legislação complementar..... | 50 |
| 3 Lei Federal nº 11.941/2009, e suas alterações, e legislação complementar..... | 53 |
| 4 Lei Federal nº 12.249/2010, e suas alterações, e legislação complementar..... | 74 |
| 5 Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)..... | 117 |
| 6 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária, pelos princípios da contabilidade e pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)..... | 123 |
| 6.1 Demonstração de fluxos de caixa (métodos direto e indireto)..... | 130 |
| 6.2 Balanço patrimonial..... | 131 |
| 6.3 Demonstração do resultado do exercício..... | 132 |
| 6.4 Demonstração do valor adicionado..... | 134 |
| 6.5 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido..... | 135 |
| 6.6 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados..... | 137 |
| 6.7 Demonstração do Resultado Abrangente..... | 138 |
| 7 Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação..... | 140 |
| 8 Contas a receber: conceito, conteúdo e critérios contábeis..... | 140 |
| 9 Estoques: conceito e classificação..... | 142 |
| 9.1 Critérios de avaliação de estoques..... | 142 |
| 10 Realizável a longo prazo (não circulante): conceito e classificação..... | 150 |
| 10.1 Ajuste a valor presente: cálculo e contabilização de contas ativas e passivas..... | 151 |
| 11 Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação..... | 156 |
| 11.1 Recuperabilidade de instrumentos financeiros..... | 159 |
| 12 Mensuração do valor justo..... | 159 |
| 12.1 Definição do valor justo..... | 160 |
| 12.2 Valor justo: aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais..... | 160 |
| 12.3 Técnicas para avaliação do valor justo..... | 160 |
| 13 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas..... | 161 |
| 13.1 Goodwill..... | 161 |
| 14 Ativo Imobilizado: conceituação, classificação e conteúdos das contas..... | 163 |
| 14.1 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado..... | 163 |
| 14.2 Redução ao valor recuperável (impairment)..... | 164 |
| 14.3 Depreciação, exaustão e amortização..... | 165 |
| 15 Ativos intangíveis: definição, reconhecimento e mensuração..... | 167 |
| 15.1 Impairment test: intangíveis com vida útil definida, indefinida e goodwill..... | 169 |
| 16 Passivo exigível: conceitos gerais, avaliação e conteúdo do passivo..... | 170 |
| 17 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações..... | 173 |
| 18 Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida..... | 174 |
| 19 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes..... | 175 |
| 20 Patrimônio Líquido..... | 177 |
| 20.1 Reservas de capital..... | 180 |
| 20.2 Ajustes de avaliação patrimonial..... | 180 |
| 20.3 Reservas de lucros..... | 181 |
| 20.4 Ações em tesouraria..... | 182 |
| 20.5 Prejuízos acumulados..... | 183 |
| 20.6 Dividendos..... | 183 |
| 21 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão..... | 189 |
| 22 Concessões: reconhecimento e mensuração..... | 190 |
| 23 Receitas de vendas de produtos e serviços..... | 191 |
| 23.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento..... | 191 |
| 23.2 Deduções das vendas..... | 191 |
| 24 Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados..... | 193 |

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| 24.1 Custeio real por absorção..... | 199 |
| 24.2 Custeio direto (ou custeio variável)..... | 204 |
| 24.3 Custo-padrão..... | 205 |
| 24.4 Custeio baseado em atividades..... | 206 |
| 24.5 RKW..... | 208 |
| 24.6 Custos para tomada de decisões..... | 209 |
| 24.7 Sistemas de custos e informações gerenciais..... | 210 |
| 24.8 Estudo da relação custo versus volume versus lucro..... | 213 |
| 25 Despesas e outros resultados operacionais..... | 215 |
| 26 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas..... | 218 |
| 27 Correção integral das demonstrações contábeis..... | 223 |
| 28 Análise econômico-financeira..... | 229 |
| 28.1 Indicadores de liquidez..... | 230 |
| 28.2 Indicadores de rentabilidade..... | 230 |
| 28.3 Indicadores de lucratividade..... | 231 |
| 28.4 Indicadores de endividamento..... | 232 |
| 28.5 Indicadores de estrutura de capitais..... | 233 |
| 28.6 Análise vertical e horizontal..... | 238 |

Noções de Direito Administrativo

| | |
|---|-----|
| 1 Conceito, fontes, codificação, interpretação..... | 01 |
| 2 Estado, Governo e Administração Pública: conceito, elementos, poderes e organização; natureza e fins; princípios..... | 01 |
| 3 Organização administrativa: administração pública direta e indireta (Decreto-Lei Federal nº 200/1967, e suas alterações, e Emenda à Constituição Federal nº 19/1998, e suas alterações); Autarquias e Fundações; Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista; Serviços Sociais Autônomos; Agências Reguladoras..... | 02 |
| 4 Agentes Públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito..... | 37 |
| 5 Poderes administrativos: poder regulamentar, poder hierárquico, poder disciplinar, poder de polícia..... | 44 |
| 6 Ato administrativo: conceito; requisitos - perfeição, validade e eficácia; atributos; nulidades e sanatória; extinção e desfazimento; classificação, espécies e exteriorização; atos vinculados e atos discricionários; mérito; uso e abuso de poder..... | 49 |
| 7 Serviços públicos: noções fundamentais sobre delegação, concessão, permissão e autorização..... | 54 |
| 8 Domínio público: bens públicos; conceito, classificação em espécies..... | 63 |
| 9 Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul)..... | 64 |
| 10 Lei Estadual nº 14.472/2014 (Lei do Assistente Administrativo Fazendário)..... | 91 |
| 11 Lei Federal nº 11.340/2006, e suas alterações (Lei Maria da Penha)..... | 92 |
| 12 Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial) e..... | 100 |
| Lei Estadual nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial)..... | 107 |

Noções de Direito Constitucional

| | |
|---|----|
| 1 Teoria geral do Estado..... | 01 |
| 2 Os poderes do Estado e as respectivas funções..... | 01 |
| 3 Teoria geral da Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação..... | 01 |
| 4 Tipos de Constituição..... | 01 |
| 5 Poder constituinte: conceito; espécies..... | 36 |
| 6 Emenda, reforma e revisão constitucional..... | 36 |
| 7 Princípios constitucionais..... | 39 |
| 8 Interpretação da Constituição..... | 39 |
| 9 Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais..... | 43 |
| 10 Análise do princípio hierárquico das normas..... | 43 |
| 11 Princípios fundamentais da Constituição Federal..... | 46 |
| 12 Direitos e garantias fundamentais..... | 46 |

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 13 Ações constitucionais: hab eas corpus, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, hab eas data, ação popular e ação civil pública. | 48 |
| 14 Organização do Estado: organização político-administrativa; competência legislativa privativa e concorrente. | 51 |
| 15 Administração Pública: princípios; servidores públicos. | 59 |
| 16 A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul: os poderes legislativo, judiciário e executivo..... | 73 |

Direito Penal

| | |
|---|----|
| 1 Aplicação da lei penal. | 01 |
| 2 Crime. | 05 |
| 3 Dolo e culpa. | 05 |
| 4 Crimes contra a fé pública: falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental; fraudes em certames de interesse público. | 16 |
| 5 Crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionário público e por particular contra a Administração em geral. | 21 |
| 6 Lei Federal nº 8.429/1992, e suas alterações (Improbidade administrativa). | 23 |

Direito Tributário

| | |
|---|----|
| 1 Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). | 01 |
| 2 Normas gerais de direito tributário: legislação tributária (Constituição, emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária..... | 10 |
| 3 Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. | 18 |
| 4 Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; regime especial de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações); limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas); tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário); tributos de competência dos Municípios e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública); repartição das receitas tributárias. | 24 |

Legislação Tributária Estadual

| | |
|---|----|
| 1 Sistema Tributário do Estado do Rio Grande do Sul (Constituição do Estado): disposições gerais; impostos do Estado..... | 01 |
| 2 ICMS (Lei Estadual nº 8.820/1989, e suas alterações, e Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 37.699/1997): obrigação principal (hipóteses de incidência, momento da ocorrência do fato gerador e local da operação e da prestação, contribuinte, responsável); obrigação acessória (inscrição, documentos fiscais relativos às operações de circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte e de comunicação, livros fiscais, guias informativas, equipamento emissor de cupom fiscal, equipamento de processamento eletrônico de dados e demais obrigações do contribuinte e de terceiros). | 02 |
| 3 IPVA (Lei Estadual nº 8.115/1985, e suas alterações, e) | 02 |
| Decreto Estadual nº 32.144/1985, e suas alterações): fato gerador; contribuinte; responsável; inscrição; base de cálculo; alíquota; obrigações dos contribuintes. | 09 |
| 4 ITCD (Lei Estadual nº 8.821/1989, e suas alterações, e) | 19 |
| Decreto Estadual nº 33.156/1989, e suas alterações): fato gerador; contribuinte; responsável; base de cálculo; alíquota; obrigações dos contribuintes e de terceiros. | 29 |
| 5 Taxas (Lei Estadual nº 8.109/1985, e suas alterações, e) | 41 |
| Lei Estadual nº 14.634/2014, e suas alterações): fato gerador; contribuinte; responsável. | 47 |

CONTABILIDADE GERAL

| | |
|---|-----|
| 1 Lei Federal nº 6.404/1976, e suas alterações, e legislação complementar..... | 01 |
| 2 Lei Federal nº 11.638/2007, e suas alterações, e legislação complementar..... | 50 |
| 3 Lei Federal nº 11.941/2009, e suas alterações, e legislação complementar..... | 53 |
| 4 Lei Federal nº 12.249/2010, e suas alterações, e legislação complementar..... | 74 |
| 5 Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)..... | 117 |
| 6 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária, pelos princípios da contabilidade e pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)..... | 123 |
| 6.1 Demonstração de fluxos de caixa (métodos direto e indireto)..... | 130 |
| 6.2 Balanço patrimonial..... | 131 |
| 6.3 Demonstração do resultado do exercício..... | 132 |
| 6.4 Demonstração do valor adicionado..... | 134 |
| 6.5 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido..... | 135 |
| 6.6 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados..... | 137 |
| 6.7 Demonstração do Resultado Abrangente..... | 138 |
| 7 Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação..... | 140 |
| 8 Contas a receber: conceito, conteúdo e critérios contábeis..... | 140 |
| 9 Estoques: conceito e classificação..... | 142 |
| 9.1 Critérios de avaliação de estoques..... | 142 |
| 10 Realizável a longo prazo (não circulante): conceito e classificação..... | 150 |
| 10.1 Ajuste a valor presente: cálculo e contabilização de contas ativas e passivas..... | 151 |
| 11 Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação..... | 156 |
| 11.1 Recuperabilidade de instrumentos financeiros..... | 159 |
| 12 Mensuração do valor justo..... | 159 |
| 12.1 Definição do valor justo..... | 160 |
| 12.2 Valor justo: aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais..... | 160 |
| 12.3 Técnicas para avaliação do valor justo..... | 160 |
| 13 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas..... | 161 |
| 13.1 Goodwill..... | 161 |
| 14 Ativo Imobilizado: conceituação, classificação e conteúdos das contas..... | 163 |
| 14.1 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado..... | 163 |
| 14.2 Redução ao valor recuperável (impairment)..... | 164 |
| 14.3 Depreciação, exaustão e amortização..... | 165 |
| 15 Ativos intangíveis: definição, reconhecimento e mensuração..... | 167 |
| 15.1 Impairment test: intangíveis com vida útil definida, indefinida e goodwill..... | 169 |
| 16 Passivo exigível: conceitos gerais, avaliação e conteúdo do passivo..... | 170 |
| 17 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações..... | 173 |
| 18 Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida..... | 174 |
| 19 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes..... | 175 |
| 20 Patrimônio Líquido..... | 177 |
| 20.1 Reservas de capital..... | 180 |
| 20.2 Ajustes de avaliação patrimonial..... | 180 |
| 20.3 Reservas de lucros..... | 181 |
| 20.4 Ações em tesouraria..... | 182 |
| 20.5 Prejuízos acumulados..... | 183 |
| 20.6 Dividendos..... | 183 |
| 21 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão..... | 189 |
| 22 Concessões: reconhecimento e mensuração..... | 190 |
| 23 Receitas de vendas de produtos e serviços..... | 191 |
| 23.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento..... | 191 |
| 23.2 Deduções das vendas..... | 191 |
| 24 Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados..... | 193 |
| 24.1 Custeio real por absorção..... | 199 |
| 24.2 Custeio direto (ou custeio variável)..... | 204 |

CONTABILIDADE GERAL

| | |
|---|-----|
| 24.3 Custo-padrão | 205 |
| 24.4 Custeio baseado em atividades | 206 |
| 24.5 RKW. | 208 |
| 24.6 Custos para tomada de decisões | 209 |
| 24.7 Sistemas de custos e informações gerenciais | 210 |
| 24.8 Estudo da relação custo versus volume versus lucro | 213 |
| 25 Despesas e outros resultados operacionais | 215 |
| 26 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas | 218 |
| 27 Correção integral das demonstrações contábeis. | 223 |
| 28 Análise econômico-financeira | 229 |
| 28.1 Indicadores de liquidez | 230 |
| 28.2 Indicadores de rentabilidade | 230 |
| 28.3 Indicadores de lucratividade | 231 |
| 28.4 Indicadores de endividamento. | 232 |
| 28.5 Indicadores de estrutura de capitais | 233 |
| 28.6 Análise vertical e horizontal. | 238 |

1 LEI FEDERAL Nº 6.404/1976, E SUAS ALTE- RAÇÕES, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Características e Natureza da Companhia ou Sociedade Anônima**

Características

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Objeto Social

Art. 2º Pode ser objeto da companhia qualquer empresa de fim lucrativo, não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.

§ 1º Qualquer que seja o objeto, a companhia é mercantil e se rege pelas leis e usos do comércio.

§ 2º O estatuto social definirá o objeto de modo preciso e completo.

§ 3º A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

Denominação

Art. 3º A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente mas vedada a utilização da primeira ao final.

§ 1º O nome do fundador, acionista, ou pessoa que por qualquer outro modo tenha concorrido para o êxito da empresa, poderá figurar na denominação.

§ 2º Se a denominação for idêntica ou semelhante a de companhia já existente, assistirá à prejudicada o direito de requerer a modificação, por via administrativa (artigo 97) ou em juízo, e demandar as perdas e danos resultantes.

Companhia Aberta e Fechada

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários. [\(Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

§ 1º Somente os valores mobiliários de emissão de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários podem ser negociados no mercado de valores mobiliários. [\(Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

§ 2º Nenhuma distribuição pública de valores mobiliários será efetivada no mercado sem prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários. [\(Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

§ 3º A Comissão de Valores Mobiliários poderá classificar as companhias abertas em categorias, segundo as espécies e classes dos valores mobiliários por ela emitidos negociados no mercado, e especificará as normas sobre companhias abertas aplicáveis a cada categoria. [\(Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

§ 4º O registro de companhia aberta para negociação de ações no mercado somente poderá ser cancelado se a companhia emissora de ações, o acionista controlador ou a sociedade que a controle, direta ou indiretamente, formular oferta pública para adquirir a totalidade das ações em circulação no mercado, por preço justo, ao menos igual ao valor de avaliação da companhia, apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários, ou com base em outro critério aceito pela Comissão de Valores Mobiliários, assegurada a revisão do valor da oferta, em conformidade com o disposto no art. 4º-A. [\(Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

§ 5º Terminado o prazo da oferta pública fixado na regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, se remanescerem em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela companhia, a assembléia-geral poderá deliberar o resgate dessas ações pelo valor da oferta de que trata o § 4º, desde que deposite em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, à disposição dos seus titulares, o valor de resgate, não se aplicando, nesse caso, o disposto no § 6º do art. 44. [\(Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

§ 6º O acionista controlador ou a sociedade controladora que adquirir ações da companhia aberta sob seu controle que elevem sua participação, direta ou indireta, em determinada espécie e classe de ações à porcentagem que, segundo normas gerais expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, impeça a liquidez de mercado das ações remanescentes, será obrigado a fazer oferta pública, por preço determinado nos termos do § 4º, para aquisição da totalidade das ações remanescentes no mercado. [\(Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

Art. 4º-A. Na companhia aberta, os titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado poderão requerer aos administradores da companhia que convoquem assembléia especial dos acionistas titulares de ações em circulação no mercado, para deliberar sobre a realização de nova avaliação pelo mesmo ou por outro critério, para efeito de determinação do valor de avaliação da companhia, referido no § 4º do art. 4º. [\(Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

§ 1º O requerimento deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias da divulgação do valor da oferta pública, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, podendo os acionistas referidos no *caput* convocar a assembléia quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, ao pedido de convocação. [\(Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

§ 2º Consideram-se ações em circulação no mercado todas as ações do capital da companhia aberta menos as de propriedade do acionista controlador, de diretores, de conselheiros de administração e as em tesouraria. [\(Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

§ 3º Os acionistas que requererem a realização de nova avaliação e aqueles que votarem a seu favor deverão ressarcir a companhia pelos custos incorridos, caso o novo valor seja inferior ou igual ao valor inicial da oferta pública. [\(Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

§ 4º Caberá à Comissão de Valores Mobiliários disciplinar o disposto no art. 4º e neste artigo, e fixar prazos para a eficácia desta revisão. [\(Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001\)](#)

CAPÍTULO II **Capital Social** **SEÇÃO I** **Valor**

Fixação no Estatuto e Moeda

Art. 5º O estatuto da companhia fixará o valor do capital social, expresso em moeda nacional.

Parágrafo único. A expressão monetária do valor do capital social realizado será corrigida anualmente (artigo 167).

Alteração

Art. 6º O capital social somente poderá ser modificado com observância dos preceitos desta Lei e do estatuto social (artigos 166 a 174).

SEÇÃO II **Formação**

Dinheiro e Bens

Art. 7º O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Avaliação

Art. 8º A avaliação dos bens será feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembléia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores que representem metade, pelo menos, do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

§ 1º Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados, e estarão presentes à assembléia que conhecer do laudo, a fim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas.

§ 2º Se o subscritor aceitar o valor aprovado pela assembléia, os bens incorporar-se-ão ao patrimônio da companhia, competindo aos primeiros diretores cumprir as formalidades necessárias à respectiva transmissão.

§ 3º Se a assembléia não aprovar a avaliação, ou o subscritor não aceitar a avaliação aprovada, ficará sem efeito o projeto de constituição da companhia.

§ 4º Os bens não poderão ser incorporados ao patrimônio da companhia por valor acima do que lhes tiver dado o subscritor.

§ 5º Aplica-se à assembléia referida neste artigo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 115.

§ 6º Os avaliadores e o subscritor responderão perante a companhia, os acionistas e terceiros, pelos danos que lhes causarem por culpa ou dolo na avaliação dos bens, sem prejuízo da responsabilidade penal em que tenham incorrido; no caso de bens em condomínio, a responsabilidade dos subscritores é solidária.

Transferência dos Bens

Art. 9º Na falta de declaração expressa em contrário, os bens transferem-se à companhia a título de propriedade.

Responsabilidade do Subscritor

Art. 10. A responsabilidade civil dos subscritores ou acionistas que contribuírem com bens para a formação do capital social será idêntica à do vendedor.

Parágrafo único. Quando a entrada consistir em crédito, o subscritor ou acionista responderá pela solvência do devedor.

CAPÍTULO III **Ações** **SEÇÃO I** **Número e Valor Nominal**

Fixação no Estatuto

Art. 11. O estatuto fixará o número das ações em que se divide o capital social e estabelecerá se as ações terão, ou não, valor nominal.

§ 1º Na companhia com ações sem valor nominal, o estatuto poderá criar uma ou mais classes de ações preferenciais com valor nominal.

§ 2º O valor nominal será o mesmo para todas as ações da companhia.

§ 3º O valor nominal das ações de companhia aberta não poderá ser inferior ao mínimo fixado pela Comissão de Valores Mobiliários.

Alteração

Art. 12. O número e o valor nominal das ações somente poderão ser alterados nos casos de modificação do valor do capital social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações, ou de cancelamento de ações autorizado nesta Lei.

SEÇÃO II **Preço de Emissão**

Ações com Valor Nominal

Art. 13. É vedada a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal.

§ 1º A infração do disposto neste artigo importará nulidade do ato ou operação e responsabilidade dos infratores, sem prejuízo da ação penal que no caso couber.

§ 2º A contribuição do subscritor que ultrapassar o valor nominal constituirá reserva de capital (artigo 182, § 1º).

Ações sem Valor Nominal

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

| | |
|---|-----|
| 1 Conceito, fontes, codificação, interpretação..... | 01 |
| 2 Estado, Governo e Administração Pública: conceito, elementos, poderes e organização; natureza e fins; princípios..... | 01 |
| 3 Organização administrativa: administração pública direta e indireta (Decreto-Lei Federal nº 200/1967, e suas alterações, e Emenda à Constituição Federal nº 19/1998, e suas alterações); Autarquias e Fundações; Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista; Serviços Sociais Autônomos; Agências Reguladoras..... | 02 |
| 4 Agentes Públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito..... | 37 |
| 5 Poderes administrativos: poder regulamentar, poder hierárquico, poder disciplinar, poder de polícia..... | 44 |
| 6 Ato administrativo: conceito; requisitos - perfeição, validade e eficácia; atributos; nulidades e sanatória; extinção e desfazimento; classificação, espécies e exteriorização; atos vinculados e atos discricionários; mérito; uso e abuso de poder..... | 49 |
| 7 Serviços públicos: noções fundamentais sobre delegação, concessão, permissão e autorização..... | 54 |
| 8 Domínio público: bens públicos; conceito, classificação em espécies..... | 63 |
| 9 Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul)..... | 64. |
| 10 Lei Estadual nº 14.472/2014 (Lei do Assistente Administrativo Fazendário)..... | 91 |
| 11 Lei Federal nº 11.340/2006, e suas alterações (Lei Maria da Penha)..... | 92 |
| 12 Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial) e..... | 100 |
| Lei Estadual nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial)..... | 107 |

1 CONCEITO, FONTES, CODIFICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO.

Direito Administrativo é o ramo do direito público que trata de princípios e regras que disciplinam a função administrativa e que abrange entes, órgãos, agentes e atividades desempenhadas pela Administração Pública na consecução do interesse público.

Função administrativa é a atividade do Estado de dar cumprimento aos comandos normativos para realização dos fins públicos, sob regime jurídico administrativo (em regra), e por atos passíveis de controle.

A função administrativa é exercida tipicamente pelo Poder Executivo, mas pode ser desempenhada também pelos demais Poderes, em caráter atípico. Por conseguinte, também o Judiciário e o Legislativo, não obstante suas funções jurisdicional e legislativa (e fiscalizatória) típicas, praticam atos administrativos, realizam suas nomeações de servidores, fazem suas licitações e celebram contratos administrativos, ou seja, tomam medidas concretas de gestão de seus quadros e atividades.

Função administrativa relaciona-se com a aplicação do Direito, sendo consagrada a frase de Seabra Fagundes no sentido de que “administrar é aplicar a lei de ofício”. A expressão administração pública possui, segundo Di Pietro, no entanto, dois sentidos:

- o sentido subjetivo, formal ou orgânico: em que é grafada com letras maiúsculas, isto é, Administração Pública, e que indica o conjunto de órgãos e pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado; e

- o sentido objetivo, em que o termo é grafado com minúsculas (administração pública), sendo usado no contexto de atividade desempenhada sob regime de direito público para consecução dos interesses coletivos (sinônimo de função administrativa).

Fontes

São fontes do Direito Administrativo:

- os preceitos normativos do ordenamento jurídico, sejam eles decorrentes de regras ou princípios, contidos na Constituição, nas leis e em atos normativos editados pelo Poder Executivo para a fiel execução da lei;

- a jurisprudência, isto é, reunião de diversos julgados num mesmo sentido. Se houver Súmula Vinculante, a jurisprudência será fonte primária e vinculante da Administração Pública;

- a doutrina: produção científica da área expressa em artigos, pareceres e livros, que são utilizados como fontes para elaboração de enunciados normativos, atos administrativos ou sentenças judiciais;

- os costumes ou a praxe administrativa da repartição pública.

Ressalte-se que só os princípios e regras constantes dos preceitos normativos do Direito são considerados fontes primárias. Os demais expedientes: doutrina, costumes e jurisprudência são geralmente fontes meramente secundárias, isto é, não vinculantes; exceto no caso da súmula vinculante, conforme sistemática criada pela Emenda Constitucional nº 45/04, que é fonte de observância obrigatória tanto ao Poder Judiciário, como à Administração Pública direta e indireta, em todos os níveis federativos.

Fonte: <http://www.infoescola.com/direito/direito-administrativo/amp/>

2 ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITO, ELEMENTOS, PODERES E ORGANIZAÇÃO; NATUREZA E FINS; PRINCÍPIOS.

“O conceito de Estado varia segundo o ângulo em que é considerado. Do ponto de vista sociológico, é corporação territorial dotada de um poder de mando originário; sob o aspecto político, é comunidade de homens, fixada sobre um território, com potestade superior de ação, de mando e de coerção; sob o prisma constitucional, é pessoa jurídica territorial soberana; na conceituação do nosso Código Civil, é pessoa jurídica de Direito Público Interno (art. 14, I). Como ente personalizado, o Estado tanto pode atuar no campo do Direito Público como no do Direito Privado, mantendo sempre sua única personalidade de Direito Público, pois a teoria da dupla personalidade do Estado acha-se definitivamente superada. O Estado é constituído de três elementos originários e indissociáveis: Povo, Território e Governo soberano. Povo é o componente humano do Estado; Território, a sua base física; Governo soberano, o elemento condutor do Estado, que detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização emanado do Povo. Não há nem pode haver Estado independente sem Soberania, isto é, sem esse poder absoluto, indivisível e incontrastável de organizar-se e de conduzir-se segundo a vontade livre de seu Povo e de fazer cumprir as suas decisões inclusive pela força, se necessário. A vontade estatal apresenta-se e se manifesta através dos denominados Poderes de Estado. Os Poderes de Estado, na clássica tripartição de Montesquieu, até hoje adotada nos Estados de Direito, são o Legislativo, o Executivo e o judiciário, independentes e harmônicos entre si e com suas funções reciprocamente indelegáveis (CF, art. 2º). A organização do Estado é matéria constitucional no que concerne à divisão política do território nacional, a estruturação dos Poderes, à forma de Governo, ao modo de investidura dos governantes, aos direitos e garantias dos governados. Após as disposições constitucionais que moldam a organização política do Estado soberano, surgem, através da legislação complementar e ordinária, e organização administrativa das entidades estatais, de suas autarquias e entidades paraestatais instituídas para a execução desconcentrada e descentralizada de serviços públicos e outras atividades de interesse coletivo, objeto do Direito Administrativo e das modernas técnicas de administração”.

Com efeito, o Estado é uma organização dotada de personalidade jurídica que é composta por povo, território e soberania. Logo, possui homens situados em determinada localização e sobre eles e em nome deles exerce poder. É dotado de personalidade jurídica, isto é, possui a aptidão genérica para adquirir direitos e contrair deveres. Nestes moldes, o Estado tem natureza de pessoa jurídica de direito público.

Trata-se de pessoa jurídica, e não física, porque o Estado não é uma pessoa natural determinada, mas uma estrutura organizada e administrada por pessoas que ocupam cargos, empregos e funções em seu quadro. Logo, pode-se dizer que o Estado é uma ficção, eis que não existe em si, mas sim como uma estrutura organizada pelos próprios homens.

É de direito público porque administra interesses que pertencem a toda sociedade e a ela respondem por desvios na conduta administrativa, de modo que se sujeita a um regime jurídico próprio, que é objeto de estudo do direito administrativo.

Em face da organização do Estado, e pelo fato deste assumir funções primordiais à coletividade, no interesse desta, fez-se necessário criar e aperfeiçoar um sistema jurídico que fosse capaz de reger e viabilizar a execução de tais funções, buscando atingir da melhor maneira possível o interesse público visado. A execução de funções exclusivamente administrativas constitui, assim, o objeto do Direito Administrativo, ramo do Direito Público. A função administrativa é toda atividade desenvolvida pela Administração (Estado) representando os interesses de terceiros, ou seja, os interesses da coletividade.

Devido à natureza desses interesses, são conferidos à Administração direitos e obrigações que não se estendem aos particulares. Logo, a Administração encontra-se numa posição de superioridade em relação a estes.

Se, por um lado, o Estado é uno, até mesmo por se legitimar na soberania popular; por outro lado, é necessária a divisão de funções das atividades estatais de maneira equilibrada, o que se faz pela divisão de Poderes, a qual resta assegurada no artigo 2º da Constituição Federal. A função típica de administrar – gerir a coisa pública e aplicar a lei – é do Poder Executivo; cabendo ao Poder Legislativo a função típica de legislar e ao Poder Judiciário a função típica de julgar. Em situações específicas, será possível que no exercício de funções atípicas o Legislativo e o Judiciário exerçam administração.

Destaca-se o artigo 41 do Código Civil:

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

- I - a União;
- II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
- III - os Municípios;
- IV - as autarquias;
- V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código.

Nestes moldes, o Estado é pessoa jurídica de direito público interno. Mas há características peculiares distintas que fazem com que afirmá-lo apenas como pessoa jurídica de direito público interno seja correto, mas não suficiente. Pela peculiaridade da função que desempenha, o Estado é verdadeira pessoa administrativa, eis que concentra para si o exercício das atividades de administração pública.

A expressão pessoa administrativa também pode ser colocada em sentido estrito, segundo o qual seriam pessoas administrativas aquelas pessoas jurídicas que integram a administração pública sem dispor de autonomia política (capacidade de auto-organização). Em contraponto, pessoas políticas seriam as pessoas jurídicas de direito público interno – União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA (DECRETO-LEI FEDERAL Nº 200/1967, E SUAS ALTERAÇÕES, E EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 19/1998, E SUAS ALTERAÇÕES); AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES; EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA; SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS; AGÊNCIAS REGULADORAS.

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967.

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República auxiliado pelos Ministros de Estado.

Art. 2º O Presidente da República e os Ministros de Estado exercem as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Federal.

Art. 3º Respeitada a competência constitucional do Poder Legislativo estabelecida no [artigo 46, inciso II e IV, da Constituição](#), o Poder Executivo regulará a estruturação, as atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Federal. ([Redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 1969](#))

Art. 4º A Administração Federal compreende:
I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

| | |
|--|-----|
| 1 Teoria geral do Estado. | 01 |
| 2 Os poderes do Estado e as respectivas funções. | 01 |
| 3 Teoria geral da Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. | 01 |
| 4 Tipos de Constituição. | 01 |
| 5 Poder constituinte: conceito; espécies. | 36 |
| 6 Emenda, reforma e revisão constitucional. | 36 |
| 7 Princípios constitucionais. | 39 |
| 8 Interpretação da Constituição. | 39 |
| 9 Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. | 43 |
| 10 Análise do princípio hierárquico das normas. | 43 |
| 11 Princípios fundamentais da Constituição Federal. | 46 |
| 12 Direitos e garantias fundamentais. | 46 |
| 13 Ações constitucionais: hab eas corpus, mandado de segurança individual e coletivo; mandato de injunção, hab eas data, ação popular e ação civil pública. | 78 |
| 14 Organização do Estado: organização político-administrativa; competência legislativa privativa e concorrente. | 80 |
| 15 Administração Pública: princípios; servidores públicos. | 89 |
| 16 A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul: os poderes legislativo, judiciário e executivo. | 102 |

**1 TEORIA GERAL DO ESTADO.
2 OS PODERES DO ESTADO E AS
RESPECTIVAS FUNÇÕES.
3 TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO:
CONCEITO, ORIGENS, CONTEÚDO,
ESTRUTURA E CLASSIFICAÇÃO.
4 TIPOS DE CONSTITUIÇÃO.**

O Direito Constitucional é ramo complexo e essencial ao jurista no exercício de suas funções, afinal, a partir dele que se delinea toda a estrutura do ordenamento jurídico nacional.

Embora, para o operador do Direito brasileiro, a Constituição Federal de 1988 seja o aspecto fundamental do estudo do Direito Constitucional, impossível compreendê-la sem antes situar a referida Carta Magna na teoria do constitucionalismo.

A origem do direito constitucional está num movimento denominado constitucionalismo.

Constitucionalismo é o movimento político-social pelo qual se delinea a noção de que o Poder Estatal deve ser limitado, que evoluiu para um movimento jurídico defensor da imposição de normas escritas de caráter hierárquico superior que deveriam regular esta limitação de poder.

A ideologia de que o Poder Estatal não pode ser arbitrário fundamenta a noção de norma no ápice do ordenamento jurídico, regulamentando a atuação do Estado em todas suas esferas. Sendo assim, inaceitável a ideia de que um homem, o governante, pode ser maior que o Estado.

O objeto do direito constitucional é a Constituição, notadamente, a estruturação do Estado, o estabelecimento dos limites de sua atuação, como os direitos fundamentais, e a previsão de normas relacionadas à ideologia da ordem econômica e social. Este objeto se relaciona ao conceito material de Constituição. No entanto, há uma tendência pela ampliação do objeto de estudo do Direito Constitucional, notadamente em países que adotam uma Constituição analítica como o Brasil.

Conceito de Constituição

É delicado definir o que é uma Constituição, pois de forma pacífica a doutrina compreende que este conceito pode ser visto sob diversas perspectivas. Sendo assim, Constituição é muito mais do que um documento escrito que fica no ápice do ordenamento jurídico nacional estabelecendo normas de limitação e organização do Estado, mas tem um significado intrínseco sociológico, político, cultural e econômico.

Constituição no sentido sociológico

O sentido sociológico de Constituição foi definido por Ferdinand Lassale, segundo o qual toda Constituição que é elaborada tem como perspectiva os fatores reais de poder na sociedade. Neste sentido, aponta Lassale: "Colhem-se estes fatores reais de poder, registram-se em uma folha de papel, [...] e, a partir desse momento, incorporados a um

papel, já não são simples fatores reais do poder, mas que se erigiram em direito, em instituições jurídicas, e quem atentar contra eles atentar contra a lei e será castigado". Logo, a Constituição, antes de ser norma positivada, tem seu conteúdo delimitado por aqueles que possuem uma parcela real de poder na sociedade. Claro que o texto constitucional não explicitamente trará estes fatores reais de poder, mas eles podem ser depreendidos ao se observar favorecimentos implícitos no texto constitucional.

Constituição no sentido político

Carl Schmitt propõe que o conceito de Constituição não está na Constituição em si, mas nas decisões políticas tomadas antes de sua elaboração. Sendo assim, o conceito de Constituição será estruturado por fatores como o regime de governo e a forma de Estado vigentes no momento de elaboração da lei maior. A Constituição é o produto de uma decisão política e variará conforme o modelo político à época de sua elaboração.

Constituição no sentido material

Pelo conceito material de Constituição, o que define se uma norma será ou não constitucional é o seu conteúdo e não a sua mera presença no texto da Carta Magna. Em outras palavras, determinadas normas, por sua natureza, possuem caráter constitucional. Afinal, classicamente a Constituição serve para limitar e definir questões estruturais relativas ao Estado e aos seus governantes.

Pelo conceito material de Constituição, não importa a maneira como a norma foi inserida no ordenamento jurídico, mas sim o seu conteúdo. Por exemplo, a lei da ficha limpa – Lei Complementar nº 135/2010 – foi inserida no ordenamento na forma de lei complementar, não de emenda constitucional, mas tem por finalidade regular questões de inelegibilidade, decorrendo do §9º do artigo 14 da Constituição Federal. A inelegibilidade de uma pessoa influencia no fator sufrágio universal, que é um direito político, logo, um direito fundamental. A Lei da Ficha Limpa, embora prevista como lei complementar, na verdade regula o que na Constituição seria chamado de elemento limitativo. Para o conceito material de Constituição, trata-se de norma constitucional.

Pelo conceito material de Constituição, não importa a maneira como a norma foi inserida no ordenamento jurídico, mas sim o seu conteúdo. Por exemplo, a lei da ficha limpa – Lei Complementar nº 135/2010 – foi inserida no ordenamento na forma de lei complementar, não de emenda constitucional, mas tem por finalidade regular questões de inelegibilidade, decorrendo do §9º do artigo 14 da Constituição Federal. A inelegibilidade de uma pessoa influencia no fator sufrágio universal, que é um direito político, logo, um direito fundamental. A Lei da Ficha Limpa, embora prevista como lei complementar, na verdade regula o que na Constituição seria chamado de elemento limitativo. Para o conceito material de Constituição, trata-se de norma constitucional.

Constituição no sentido formal

Como visto, o conceito de Constituição material pode abranger normas que estejam fora do texto constitucional devido ao conteúdo delas. Por outro lado, Constituição no sentido formal é definida exclusivamente pelo modo como

a norma é inserida no ordenamento jurídico, isto é, tudo o que constar na Constituição Federal em sua redação originária ou for inserido posteriormente por emenda constitucional é norma constitucional, independentemente do conteúdo.

Neste sentido, é possível que uma norma sem caráter materialmente constitucional, seja formalmente constitucional, apenas por estar inserida no texto da Constituição Federal. Por exemplo, o artigo 242, §2º da CF prevê que “o Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, será mantido na órbita federal”. Ora, evidente que uma norma que trata de um colégio não se insere nem em elementos organizacionais, nem limitativos e nem sócio ideológicos. Trata-se de norma constitucional no sentido formal, mas não no sentido material.

Considerados os exemplos da Lei da Ficha Limpa e do Colégio Pedro II, pode-se afirmar que na Constituição Federal de 1988 e no sistema jurídico brasileiro como um todo não há perfeita correspondência entre regras materialmente constitucionais e formalmente constitucionais.

Constituição no sentido jurídico

Hans Kelsen representa o sentido conceitual jurídico de Constituição alocando-a no mundo do dever ser.

Ao tratar do dever ser, Kelsen argumentou que somente existe quando uma conduta é considerada objetivamente obrigatória e, caso este agir do dever ser se torne subjetivamente obrigatório, surge o costume, que pode gerar a produção de normas morais ou jurídicas; contudo, somente é possível impor objetivamente uma conduta por meio do Direito, isto é, a lei que estabelece o dever ser.

Sobre a validade objetiva desta norma de dever ser, Kelsen entendeu que é preciso uma correspondência mínima entre a conduta humana e a norma jurídica imposta, logo, para ser vigente é preciso ser eficaz numa certa medida, considerando eficaz a norma que é aceita pelos indivíduos de tal forma que seja pouco violada. Trata-se de noção relacionada à de norma fundamental hipotética, presente no plano lógico-jurídico, fundamento lógico-transcendental da validade da Constituição jurídico-positiva.

No entanto, o que realmente confere validade é o posicionamento desta norma de dever ser na ordem jurídica e a qualidade desta de, por sua posição hierarquicamente superior, estruturar todo o sistema jurídico, no qual não se aceitam lacunas.

Kelsen definiu o Direito como ordem, ou seja, como um sistema de normas com o mesmo fundamento de validade – a existência de uma norma fundamental. Não importa qual seja o conteúdo desta norma fundamental, ainda assim ela conferirá validade à norma inferior com ela compatível. Esta norma fundamental que confere fundamento de validade a uma ordem jurídica é a Constituição.

Pelo conceito jurídico de Constituição, denota-se a presença de um escalonamento de normas no ordenamento jurídico, sendo que a Constituição fica no ápice desta pirâmide.

Elementos da Constituição

Outra noção relevante é a dos elementos da Constituição. Basicamente, qualquer norma que se enquadre em um dos seguintes elementos é constitucional:

Elementos Orgânicos

Referem-se ao cerne organizacional do Estado, notadamente no que tange a:

a) Forma de governo – Como se dá a relação de poder entre governantes e governados. Se há eletividade e temporariedade de mandato, tem-se a forma da República, se há vitaliciedade e hereditariedade, tem-se Monarquia.

b) Forma de Estado – delimita se o poder será exercido de forma centralizada numa unidade (União), o chamado Estado Unitário, ou descentralizada entre demais entes federativos (União e Estados, classicamente), no denominado Estado Federal. O Brasil adota a forma Federal de Estado.

c) Sistema de governo – delimita como se dá a relação entre Poder Executivo e Poder Legislativo no exercício das funções do Estado, como maior ou menor independência e colaboração entre eles. Pode ser Parlamentarismo ou Presidencialismo, sendo que o Brasil adota o Presidencialismo.

d) Regime político – delimita como se dá a aquisição de poder, como o governante se ascende ao Poder. Se houver legitimação popular, há Democracia, se houver imposição em detrimento do povo, há Autocracia.

Elementos Limitativos

A função primordial da Constituição não é apenas definir e estruturar o Estado e o governo, mas também estabelecer limites à atuação do Estado. Neste sentido, não poderá fazer tudo o que bem entender, se sujeitando a determinados limites.

As normas de direitos fundamentais – categoria que abrange direitos individuais, direitos políticos, direitos sociais e direitos coletivos – formam o principal fator limitador do Poder do Estado, afinal, estabelecem até onde e em que medida o Estado poderá interferir na vida do indivíduo.

Elementos Sócio ideológicos

Os elementos sócio ideológicos de uma Constituição são aqueles que trazem a principiologia da ordem econômica e social.

Classificação das Constituições

Ressaltam-se as denominadas classificações das Constituições:

Quanto à forma

a) Escrita – É a Constituição estabelecida em um único texto escrito, formalmente aprovado pelo Legislativo com esta qualidade. Se o texto for resumido e apenas contiver normas básicas, a Constituição escrita é sintética; se o texto for extenso, delimitando em detalhes questões que muitas vezes excedem mesmo o conceito material de Constituição, a Constituição escrita é analítica. Firma-se a adoção de um sistema conhecido como Civil Law. O Brasil adota uma Constituição escrita analítica.

b) Não escrita – Não significa que não existam normas escritas que regulem questões constitucionais, mas que estas normas não estão concentradas num único texto e que nem ao menos dependem desta previsão expressa devido à possível origem em outros fatores sociais, como costumes. Por isso, a Constituição não escrita é conhecida

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

| | |
|---|----|
| 1 Aplicação da lei penal. | 01 |
| 2 Crime. | 05 |
| 3 Dolo e culpa. | 05 |
| 4 Crimes contra a fé pública: falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental; fraudes em certames de interesse público. | 16 |
| 5 Crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionário público e por particular contra a Administração em geral. | 21 |
| 6 Lei Federal nº 8.429/1992, e suas alterações (Improbidade administrativa). | 23 |

1 APLICAÇÃO DA LEI PENAL.

A APLICAÇÃO DA LEI PENAL

Dispõe o Código Penal:

PARTE GERAL TÍTULO I DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL

Anterioridade da Lei

Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

Lei penal no tempo

Art. 2º - Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.

Lei excepcional ou temporária

Art. 3º - A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.

Tempo do crime

Art. 4º - Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

Territorialidade

Art. 5º - Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

§ 1º - Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

§ 2º - É também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em vôo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil.

Lugar do crime

Art. 6º - Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

Extraterritorialidade

Art. 7º - Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro:

I - os crimes:

a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República;

b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público;

c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço;

d) de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil;

II - os crimes:

a) que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir;

b) praticados por brasileiro;

c) praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados.

§ 1º - Nos casos do inciso I, o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro.

§ 2º - Nos casos do inciso II, a aplicação da lei brasileira depende do concurso das seguintes condições:

a) entrar o agente no território nacional;

b) ser o fato punível também no país em que foi praticado;

c) estar o crime incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição;

d) não ter sido o agente absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena;

e) não ter sido o agente perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, não estar extinta a punibilidade, segundo a lei mais favorável.

§ 3º - A lei brasileira aplica-se também ao crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil, se, reunidas as condições previstas no parágrafo anterior:

a) não foi pedida ou foi negada a extradição;

b) houve requisição do Ministro da Justiça.

Pena cumprida no estrangeiro

Art. 8º - A pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas.

Eficácia de sentença estrangeira

Art. 9º - A sentença estrangeira, quando a aplicação da lei brasileira produz na espécie as mesmas consequências, pode ser homologada no Brasil para:

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

I - obrigar o condenado à reparação do dano, a restituições e a outros efeitos civis;

II - sujeitá-lo a medida de segurança.

Parágrafo único - A homologação depende: a) para os efeitos previstos no inciso I, de pedido da parte interessada;

b) para os outros efeitos, da existência de tratado de extradição com o país de cuja autoridade judiciária emanou a sentença, ou, na falta de tratado, de requisição do Ministro da Justiça.

Contagem de prazo

Art. 10 - O dia do começo inclui-se no cômputo do prazo. Contam-se os dias, os meses e os anos pelo calendário comum.

Frações não computáveis da pena

Art. 11 - Desprezam-se, nas penas privativas de liberdade e nas restritivas de direitos, as frações de dia, e, na pena de multa, as frações de cruzeiro.

Legislação especial

Art. 12 - As regras gerais deste Código aplicam-se aos fatos incriminados por lei especial, se esta não dispuser de modo diverso.

Interpretação da Lei Penal

A interpretação é medida necessária para que compreendamos o verdadeiro sentido da norma e seu alcance.

Na interpretação, há lei para regular o caso em concreto, assim, apenas deverá ser extraído do conteúdo normativo sua vontade e seu alcance para que possa regular o fato jurídico.

1. Interpretação quanto ao sujeito

Autêntica ou legislativa- aquela fornecida pela própria lei (exemplo: o art. 327 do CP define quem pode ser considerado funcionário público para fins penais);

doutrinária ou científica- aquela aduzida pelo jurista por meio de sua doutrina;

Jurisprudencial- é o significado da lei dado pelos Tribunais (exemplo: súmulas) Ressalte-se que a Exposição dos Motivos do Código Penal configura uma interpretação doutrinária, pois foi elaborada pelos doutos que criaram o Código, ao passo que a Exposição de Motivos do Código de Processo Penal é autêntica ou legislativa, pois foi criada por lei.2. Interpretação quanto ao modo

- **gramatical**, filológica ou literal- considera o sentido literal das palavras;

- **teleológica**- se refere à intenção objetivada pela lei (exemplo: proibir a entrada de acessórios de celular, mesmo que a lei se refira apenas ao aparelho);

- **histórica**- indaga a origem da lei;

- **sistemática**- interpretação em conjunto com a legislação em vigor e com os princípios gerais do direito;

- **progressiva ou evolutiva**- busca o significado legal de acordo com o progresso da ciência.

Interpretação quanto ao resultado

declarativa ou declaratória- é aquela em que a letra da lei corresponde exatamente àquilo que a ela quis dizer, sem restringir ou estender seu sentido;

restritiva- a interpretação reduz o alcance das palavras da lei para corresponder à intenção do legislador;

extensiva- amplia o alcance das palavras da lei para corresponder à sua vontade.

Interpretação sui generis

A interpretação sui generis pode ser exofórica ou endofórica. Veja-se:

exofórica- o significado da norma interpretativa não está no ordenamento normativo (exemplo: erro de tipo);

endofórica- o texto normativo interpretado empresta o sentido de outros textos do próprio ordenamento jurídico (muito usada nas normas penais em branco).

Interpretação conforme a Constituição

A Constituição Federal informa e conforma as normas hierarquicamente inferiores. Esta é uma importante forma de interpretação no Estado Democrático de Direito.

Distinção entre interpretação extensiva e interpretação analógica

Enquanto a interpretação extensiva amplia o alcance das palavras, a analógica fornece exemplos encerrados de forma genérica, permitindo ao juiz encontrar outras hipóteses, funcionando como uma analogia in malam partem admitida pela lei.

Rogério Greco fala em interpretação extensiva em sentido amplo, a qual abrange a interpretação extensiva em sentido estrito e interpretação analógica.

Analogia

Analogia não é forma de interpretação, mas de integração de lacuna, ou seja, sendo omissa a lei acerca do tema, ou ainda em caso da Lei não tratar do tema em específico o magistrado irá recorrer ao instituto. São pressupostos da analogia: certeza de que sua aplicação será favorável ao réu; existência de uma efetiva lacuna a ser preenchida (omissão involuntária do legislador).

Irretroatividade da Lei Penal

Dita o Código Penal em seu artigo 2º:

Art. 2.º "Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória".

DIREITO TRIBUTÁRIO

| | |
|--|----|
| 1 Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). | 01 |
| 2 Normas gerais de direito tributário: legislação tributária (Constituição, emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. | 10 |
| 3 Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. | 18 |
| 4 Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; regime especial de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações); limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas); tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário); tributos de competência dos Municípios e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública); repartição das receitas tributárias..... | 24 |

1 TRIBUTO: CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO (IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS).

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – LEI 5.172/66 DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula, com fundamento na Emenda Constitucional n. 18, de 1º de dezembro de 1965, o sistema tributário nacional e estabelece, com fundamento no artigo 5º, inciso XV, alínea b, da Constituição Federal, as normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

LIVRO PRIMEIRO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL TÍTULO I Disposições Gerais

Art. 2º O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na Emenda Constitucional n. 18, de 1º de dezembro de 1965, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

- I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
- II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Natureza Jurídica

Definiu o legislador que a natureza jurídica do tributo é definido pelo fato gerador da obrigação, não sendo importante para qualificá-lo o seu próprio nome, assim como suas características trazidas pela lei. É o que diz o artigo 4º do CTN

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

- I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
- II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

A análise do fato gerador da obrigação tributária é feita sob a observância da classificação dos tributos.

Definição legal

CTN Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Tributo, portanto, segundo afirma Sacha Calmon “é categoria genérica que se reparte em espécies: impostos, taxas e contribuições de melhoria”. No tocante ao empréstimo compulsório, aduz Paulo de Barros Carvalho que este “pode assumir quaisquer dessas configurações, e as contribuições ou são impostos ou são taxas”.

Definições doutrinárias

Segundo Luciano Amaro, o tributo pode ser definido como “a prestação pecuniária não sancionatória de ato ilícito, instituída em lei e devida ao Estado ou a entidades não estatais de fins de interesse público”.

Para uma corrente minoritária, assim capitaneada por Luciano Amaro, as espécies tributárias seriam divididas em: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. A contribuição de melhoria não seria uma espécie tributária autônoma, mas sim uma modalidade da categoria taxa.

No tocante a definição legal de tributo, importante fracionar o conceito e entender alguns pontos importantes, vejamos:

Art. 3º Tributo é toda **prestação pecuniária compulsória**, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que **não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada**.

1º - O tributo é uma prestação pecuniária compulsória
Cobrado pelo Estado, no uso de seu poder de império deve ser pago por aquele que está obrigado por lei a fazê-lo; a vontade daquele que paga é indiferente para a cobrança do tributo: querendo ou não, deverá pagar.

2º O tributo não é uma sanção por ato ilícito
Um exemplo bastante interessante é a multa de trânsito. Aqueles que desconhecem a legislação entende qualquer cobrança do Estado como sendo um imposto (lembrando que o imposto é uma espécie de tributo). Apesar de que ambos os pagamentos vão para os cofres públicos, a diferença entre tributo e multa é que no segundo caso há a prática de um ato ilícito.

A multa de trânsito é resultante da prática de algum ato ilícito no trânsito, por exemplo, dirigir em alta velocidade, não respeitar os sinais de trânsito. Trata-se de um pagamento feito pelo infrator ao Estado em virtude da prática de um ato previsto em lei como ilícito.

Quando se paga, por exemplo, o imposto de renda, não está sendo aplicada uma penalidade ao cidadão, mas sim determinando que o mesmo contribua com parte de sua renda para a manutenção do Estado.

Outro ponto que merece destaque é a cobrança. Entende-se que a cobrança de multa, ao contrário do tributo, não deve ser estimulada, posto que essa cobrança é decorrente da prática de ato ilícito.

3º Prestação instituída por lei.

Trata-se de condição *sine qua non* para que o Estado possa fazer a cobrança de qualquer tributo. Portanto, para que essa cobrança seja considerada legal, o tributo deverá ser criado ou extinto por lei (complementar ou ordinária) ou ainda por ato normativo com a mesma força (medida provisória).

4º Prestação cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Segundo o Prof. Ricardo Alexandre, "a vinculação da atividade de cobrança do tributo decorre do fato de ele ser instituído por lei e se configurar como uma prestação compulsória. A autoridade tributária não pode analisar se é conveniente, se é oportuno cobrar imposto. A cobrança é feita de maneira vinculada, sem concessão de qualquer margem de discricionariedade ao administrador. Mesmo que o fiscal, o auditor ou o procurador se sensibilizem com uma situação concreta, devem cobrar o tributo".

Classificação

Os tributos podem ser classificados quanto sua hipótese de incidência em vinculados e não vinculados. Conforme já foi afirmado acima, o fato gerador é determinante para classificar o tributo como vinculado ou não vinculado.

- Vinculados: o fato gerador é uma atividade estatal específica relativa ao contribuinte. (Ex: CF, art. 145 II)

- Não vinculados: o fato gerador é uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte. (CTN, art. 16)

Conforme ensina Ricardo Alexandre, "para classificar um tributo qualquer quanto ao fato gerador, deve-se perguntar se o Estado tem de realizar, para validar a cobrança, alguma atividade específica relativa ao sujeito passivo (devedor). Se a resposta for negativa, trata-se de um tributo não vinculado; se for positiva, o tributo é vinculado (pois sua cobrança se vincula a uma atividade estatal especificamente voltada ao contribuinte)".

Princípios Gerais:

Os princípios encontram-se distribuídos em toda a Constituição Federal e eles podem ser:

- Explícitos: expressos

- Implícitos: decorrem dos explícitos, do regime federativo e dos direitos e garantias fundamentais.

As entidades que possuem competência tributária são: União; Estados; Municípios e Distrito Federal fica, portanto vedado o exercício da competência por outra entidade política.

Em relação à importância dos princípios estes têm a função de impor limitações constitucionais ao poder de tributar. Os princípios tributários previstos na Constituição Federal funcionam verdadeiramente como mecanismos de defesa do contribuinte frente à avidez do Estado no campo tributário.

A constitucionalidade de um tributo, enfim, deve seguir todos os princípios elencados na Constituição, sob pena de serem refutados pelo Supremo Tribunal Federal por serem inconstitucionais.

Abaixo seguem os tipos de princípios e em quais artigos constitucionais eles são encontrados

- Princípio Da Legalidade Tributária:

Art.5º, II: "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei."

Art.150, I: "Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça".

- Princípio Da Irretroatividade E Da Anterioridade:

Art. 150. ...é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado (irretroatividade)

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou; (anterioridade)

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.

- Princípio Da Isonomia Tributária:

"Art.150. ...é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos."

- Princípio Da Capacidade Contributiva:

Caráter programático: norteador da atividade legislativa.

Art. 145 §1º: "Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte."

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

| | |
|--|----|
| 1 Sistema Tributário do Estado do Rio Grande do Sul (Constituição do Estado): disposições gerais; impostos do Estado..... | 01 |
| 2 ICMS (Lei Estadual nº 8.820/1989, e suas alterações, e Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 37.699/1997): obrigação principal (hipóteses de incidência, momento da ocorrência do fato gerador e local da operação e da prestação, contribuinte, responsável); obrigação acessória (inscrição, documentos fiscais relativos às operações de circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte e de comunicação, livros fiscais, guias informativas, equipamento emissor de cupom fiscal, equipamento de processamento eletrônico de dados e demais obrigações do contribuinte e de terceiros)..... | 02 |
| 3 IPVA (Lei Estadual nº 8.115/1985, e suas alterações, e) | 02 |
| Decreto Estadual nº 32.144/1985, e suas alterações): fato gerador; contribuinte; responsável; inscrição; base de cálculo; alíquota; obrigações dos contribuintes..... | 09 |
| 4 ITCD (Lei Estadual nº 8.821/1989, e suas alterações, e) | 19 |
| Decreto Estadual nº 33.156/1989, e suas alterações): fato gerador; contribuinte; responsável; base de cálculo; alíquota; obrigações dos contribuintes e de terceiros..... | 29 |
| 5 Taxas (Lei Estadual nº 8.109/1985, e suas alterações, e) | 41 |
| Lei Estadual nº 14.634/2014, e suas alterações): fato gerador; contribuinte; responsável. | 47 |

1 SISTEMA TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CONSTITUIÇÃO DO ESTADO): DISPOSIÇÕES GERAIS; IMPOSTOS DO ESTADO.

TÍTULO V DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO CAPÍTULO I DO SISTEMA TRIBUTÁRIO Seção I

Disposições Gerais

Art. 140. O sistema tributário no Estado é regido pelo disposto na Constituição Federal, nesta Constituição, em leis complementares e ordinárias, e nas leis orgânicas municipais.

§ 1.º O sistema tributário a que se refere o “caput” compreende os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 2.º O Poder Executivo estadual fará publicar, no máximo a cada dois anos, regulamentação tributária consolidada.

Art. 141. A concessão de anistia, remissão, isenção, benefícios e incentivos fiscais, bem como de dilatação de prazos de pagamento de tributo só será feita mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. As isenções, os benefícios e incentivos fiscais objeto de convênios celebrados entre o Estado e as demais unidades da Federação serão estabelecidos por prazo certo e sob condições determinadas e somente terão eficácia após ratificação pela Assembléia Legislativa.

Art. 142. São inaplicáveis quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de fiscalizar pessoas ou entidades vinculadas, direta ou indiretamente, ao fato gerador dos tributos estaduais.

§ 1.º O Estado poderá firmar convênios com os municípios, incumbindo estes de prestar informações e coligar dados, em especial os relacionados com o trânsito de mercadorias ou produtos, com vista a resguardar o efetivo ingresso de tributos estaduais nos quais tenham participação, assim como o Estado deverá informar os dados das operações com cartões de crédito e outros às municipalidades, para fins de fiscalização e de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, como disposto no Código Tributário Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 60, de 18/08/11)

§ 2.º O fornecimento das informações disponíveis para os municípios ocorrerá de forma continuada, por meio eletrônico, contendo rol de todas as operações com cartões de crédito, de débito e outros, ocorridas em seus respectivos territórios, por administradora de cartões, na forma do convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 60, de 18/08/11)

Art. 143. O Estado repassará a totalidade dos recursos de origem tributária pertencentes aos Municípios até o décimo dia do mês subsequente ao da arrecadação.

Parágrafo único. O não-cumprimento do prazo fixado neste artigo implica a atualização monetária dos valores não repassados.

Art. 144. A receita proveniente de multas por infração de trânsito, nas vias públicas municipais, será do município onde estas se verificarem, sendo repassadas no mês subsequente ao da efetiva arrecadação. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 8, de 28/06/95) (Vide Lei n.º 9.454/91)

Seção II Dos Impostos do Estado

Art. 145. Compete ao Estado instituir:

I - impostos sobre:

a) transmissão “causa mortis” e doação, de quaisquer bens ou direitos;

b) operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

c) propriedade de veículos automotores;

II - adicional de até cinco por cento do que for pago à União por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no território do Estado, a título do imposto previsto no art. 153, III, da Constituição Federal, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.

§ 1.º Relativamente ao imposto de que trata o inciso I, alínea a, é competente o Estado para exigir o tributo sobre os bens imóveis e respectivos direitos quando situados em seu território, e sobre os bens móveis, títulos e créditos quando neste Estado se processar o inventário ou arrolamento, ou nele o doador tiver domicílio.

§ 2.º O imposto de que trata o inciso I, alínea a:

I - será progressivo, conforme dispuser a lei;

II - não incidirá sobre pequenos quinhões ou pequenos lotes transmitidos a herdeiros e a beneficiários de poucos recursos econômicos, conforme definido em lei.

§ 3.º O imposto previsto no inciso I, alínea b, atenderá o seguinte:

I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores por este ou outro Estado, pelo Distrito Federal, ou pela União nos Territórios Federais;

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;
b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores.

§ 4.º O imposto de que trata o inciso I, alínea b, será seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços, preferencialmente com base nas cestas de consumo familiar, conforme dispuser a lei, que também fixará as alíquotas, respeitando o disposto na Constituição Federal.

§ 5.º As alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação serão as fixadas em Resolução do Senado Federal, conforme previsto na Constituição Federal.

§ 6.º Salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto na Constituição Federal e legislação complementar, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais.

§ 7.º O imposto de que trata o inciso I, alínea b:

I - incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado se aqui estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

II - não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5.º, da Constituição Federal;

d) sobre operações realizadas por microempresas e microprodutores rurais, assim definidos em lei, e sobre serviços de radiodifusão;

e) sobre o fornecimento de materiais de origem mineral em estado bruto destinados a obras públicas realizadas pelo Estado;

III - não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos.

§ 8.º O imposto previsto no inciso I, alínea c, deverá ser progressivo em função do valor e de outras características dos veículos automotores, conforme disciplinado na lei.

2 ICMS (LEI ESTADUAL Nº 8.820/1989, E SUAS ALTERAÇÕES, E REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 37.699/1997): OBRIGAÇÃO PRINCIPAL (HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA, MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR E LOCAL DA OPERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO, CONTRIBUINTE, RESPONSÁVEL); OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA (INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DE COMUNICAÇÃO, LIVROS FISCAIS, GUIAS INFORMATIVAS, EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE E DE TERCEIROS).

Prezado Candidato, devido ao formato do referido conteúdo, disponibilizaremos o material completo, em nosso site eletrônico, conforme segue:

www.novaconcursos.com.br/retificacoes

3 IPVA (LEI ESTADUAL Nº 8.115/1985, E SUAS ALTERAÇÕES, E

LEI Nº 8.115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985.
(atualizada até a Lei n.º 14.740, de 24 de setembro de 2015)

Institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

Art. 1.º Fica instituído o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (ISPV), nos termos desta Lei. (Vide Lei nº 8.494/87, que altera a sigla para IPVA)

Art. 2.º O imposto, devido anualmente ao Estado, tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto: (Incluído pela Lei nº 14.740/15)

I - na data da aquisição, em relação aos veículos novos; (Incluído pela Lei nº 14.740/15)

II - na data do desembarço aduaneiro, em relação aos veículos importados do exterior pelo consumidor; (Incluído pela Lei nº 14.740/15)

III - na data da arrematação, em relação aos veículos novos adquiridos em leilão; (Incluído pela Lei nº 14.740/15)

IV - no dia 1º de janeiro de cada ano, em relação aos veículos usados. (Incluído pela Lei nº 14.740/15)